



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

Processo Administrativo nº 0016370-67.2024.4.06.8000

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6ª Região - 090059

OBJETO: Registrar preços para eventual aquisição de licenças de software Microsoft com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da infraestrutura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dos órgãos participantes com vigência de 36 (trinta e seis) meses

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO: R\$ 77.806.001,93 (setenta e sete milhões, oitocentos e seis mil e um reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/09/2025 às 13:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto

ATENÇÃO!

Nas contratações realizadas com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (UASG 90059 - CNPJ: 47.784.477/0001-79), a empresa deve cadastrar-se no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
Processo Administrativo nº 0016370-67.2024.4.06.8000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO , por meio do(a) Seção de Licitações , sediado(a) Avenida Álvares Cabral, 1741, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 30170-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462. de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registrar preços para eventual aquisição de licenças de software Microsoft com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da infraestrutura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dos órgãos participantes com vigência de 36 (trinta e seis) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 44 (vinte e quatro) itens, conforme tabela constante no item 1.2.1.1 Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133. de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 15, VII do Decreto nº 11.462/23.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º. XXXIII. da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133. de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto

para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71. inciso IX. da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133. de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187. de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e **serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência**.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5.1. Conforme disposto no Acórdão/TCU 2569/2018-Plenário, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta ajustada, declaração que ateste que a empresa não pratica registro de oportunidade junto ao fabricante do software. Se a declaração não for entregue concomitantemente à proposta, o pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

8.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

8.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros dos itens 8.1.2 ao 8.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018. art. 29. caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018. art. 29. §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018. art. 29. §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será

convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato.**"

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 (quatro) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@trf6.jus.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/compras-e-licitacoes-trf6-sjmg/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Anexo I.I – Modelo de proposta comercial

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV - Estudo técnico Preliminar

16.11.5. ANEXO V - Classificação e dotação orçamentária

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 20/08/2025, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1378449** e o código CRC **B63CB388**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0016370-67.2024.4.06.8000

1378449v2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão de Contratos de TI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Registrar preços para eventual aquisição de licenças de software Microsoft com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da infraestrutura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dos órgãos participantes com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.2. Os itens que compõem o objeto deste termo de referência, detalhados a seguir, abranjem as modalidades de contratos Microsoft do tipo EA (Enterprise Agreement), EAS (Enterprise Agreement Subscription), MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) e Select Plus; e

1.1.3. A descrição dos itens, nas tabelas a seguir, contém a modalidade de licenciamento para cada SKU, uma vez que pode haver SKUs iguais para formas de licenciamento diferentes.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Aquisição de licenciamento para infraestrutura Microsoft relacionada aos ambientes de servidores físicos e/ou virtuais, servidores de banco de dados, servidores de e-mail e gerenciador de *Datacenter* e estações de trabalho dos usuários, em funcionamento de forma integrada com servidor de gerenciamento de licenças - *Key Management Service (KMS)*.

1.2.1.1. A lista seguir detalha os itens da contratação para todos os órgãos integrantes:

IT EM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	CAT SER	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	MS.5.0-A0724	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	27464	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	746

IT EM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	CAT SER	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
2	MS.5.0-A0726	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	27464	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	228
3	MS.5.0-A1488	Core CAL ALng LSA UCAL	27464	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	14.050
4	MS.5.0-A1053	Exchange Server Standard ALng LSA	27464	312-02177	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4
5	MS.5.0-A1215	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	27464	7JQ-00341	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56
6	MS.5.0-A1347	Win Server DC Core ALng LSA 2L	27464	9EA-00039	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	672
7	MS.5.0-A1340	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	27464	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	340
8	MS.5.0-A1217	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	27464	7NQ-00302	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	60
9	MS.5.0-A0089	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L w/o WinSvr	27464	9GS-00735	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	40
10	MS.5.0-A0227	Exchange Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	27464	PGI-00268	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.355
11	MS.5.0-A0237	Exchange Server Ent ALng LSA	27464	395-02412	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	11
12	MS.5.0-A1423	Office Professional Plus ALng LSA	27464	269-05623	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	100

IT EM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	CAT SER	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
13	MS.5.0-A0434	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	27464	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	36
14	MS.5.0-A0614	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	27464	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	910
15	MS.5.0-A0660	Win Server DC Core ALng LSA 2L	27464	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	1.066
16	MS.5.0-A0689	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	27464	9EM-00562	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	40
17	MS.5.0-A1504	EMS E3 ALng Sub Per User	27464	AAA-10732	Subscrição 36 meses	Usuário	1.233
18	MS.5.0-A1173	Power BI Pro Sub Per User	27464	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuário	65
19	MS.5.0-A1255	Teams Phone Standard Sub Per User	27464	LK6-00004	Subscrição 36 meses	Usuário	3.954
20	MS.5.0-A1657	Win E3 ALng Sub Per User	27464	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuário	751
21	MS.5.0-A1746	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	27464	9GS-00135	Software Assurance 36 meses	Núcleo	80
22	MS.5.0-A1778	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L	27464	9GA-00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	481
23	N/A	Endpoint Configuration Manager SLng SA Per User	27464	J5A-00029	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984

IT EM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	CAT SER	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
24	MS.5.0-A0236	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	27464	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.355
25	MS.5.0-A0243	Exchange Server Ent ALng SA	27464	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	15
26	MS.5.0-A0254	Exchange Server Standard ALng SA	27464	312-02257	Software Assurance 36 meses	Núcleo	2
27	N/A	Exchange Server Standard Per User CAL	27464	AAA-03439	Software Assurance 36 meses	Usuário	50
28	MS.5.0-A0412	SQL CAL ALng SA User CAL	27464	359-00961	Software Assurance 36 meses	Usuário	109
29	MS.5.0-A0415	SQL Server Enterprise ALng SA	27464	810-04760	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4
30	MS.5.0-A1813	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	27464	7JQ-00343	Software Assurance 36 meses	Núcleo	16
31	MS.5.0-A0433	SQL Server Standard ALng SA	27464	228-04433	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4
32	MS.5.0-A1828	SQL Server Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	27464	7NQ-00292	Software Assurance 36 meses	Núcleo	46
33	MS.5.0-A0458	System Center DC Core ALng SA 2L	27464	9EP-00208	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40

IT EM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	CAT SER	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
34	MS.5.0-A0536	System Center Standard Core ALng SA 2L	27464	9EN-00198	Software Assurance 36 meses	Núcleo	128
35	MS.5.0-A0543	Visio Professional ALng SA	27464	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	14
36	MS.5.0-A0591	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	27464	77D-00111	Software Assurance 36 meses	Usuário	8
37	MS.5.0-A1466	Win Enterprise Device ALng SA	27464	KV3-00368	Software Assurance 36 meses	Usuário	49
38	MS.5.0-A0623	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	27464	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	742
39	N/A	Win Server CAL Per User	27464	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	6.114
40	N/A	Win Server CAL SLng SA UCAL	27464	R18-00086	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984
41	MS.5.0-A0669	Win Server DC Core ALng SA 2L	27464	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	722
42	MS.5.0-A0684	Win Server External Connector ALng SA	27464	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	4
43	MS.5.0-A0698	Win Server Standard Core ALng SA 2L	27464	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	1.042
44	N/A	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure	27464	6QK-00001	Créditos 36 meses	Créditos	175

IT EM	ID CATÁL OGO SGD	DESCRIÇÃO	CAT SER	SKU	MODELO DE LICENCIAMEN TO E VIGÊNCIA	UNIDA DE DE MEDI DA	QTD.
TOTAL DE LICENÇAS							40.885

Tabela 01 - Lista total dos itens a serem licitados.

1.2.1.2. Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme itens e quantidades abaixo:

ID ÓRG ÃO	ITE M	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAME NTO E VIGÊNCIA	UNID ADE DE MEDI DA	QT D.
01 TRF 6	2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	100
	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	200
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuári o	4.5 00
	7	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuári o	300
	8	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4
	4	Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2
	19	Teams Phone Standard Sub Per User	LK6-00004	Subscrição 36 meses	Usuári o	1.6 50

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.
TOTAL DE LICENÇAS						6.756

Tabela 02 - Escopo TRF6.

1.2.1.3. Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme itens e quantidades abaixo:

1.2.1.3.1. Conselho da Justiça Federal (CJF):

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.
02 CJF	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	168
	6	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	672
	7	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	20
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	600
	8	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56
	5	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	7JQ-00341	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QT D.
	4	Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2
	44	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure* 36 meses	6QK-00001	Créditos	Créditos	15
TOTAL DE LICENÇAS						1.589

Tabela 03 - Escopo CJF.

1.2.1.3.1.1. Para o item 44 da tabela acima, os créditos serão demandados anualmente na quantidade apresentada, com a previsão de consumir aproximadamente 15 créditos **por ano** de contrato.

1.2.1.3.2. Justiça Federal da 5ª Região (JF5):

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QT D.
03 TRF 5	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.500
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	250
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	400

ID ÓR GÃ O	ITE M	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAME NTO E VIGÊNCIA	UNID ADE DE MEDI DA	QT D.
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ- 00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcle o	8
	11	Exchange Server Ent ALng LSA	395- 02412	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcle o	5
	10	Exchange Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	PGI- 00268	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuári o	500
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA- 00278	Software Assurance 36 meses	Núcle o	56
	39	Win Server CAL Per User	AAA- 03790	Software Assurance 36 meses	Usuári o	1.00 0
	25	Exchange Server Ent ALng SA	395- 02504	Software Assurance 36 meses	Núcle o	5
	24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI- 00270	Software Assurance 36 meses	Usuári o	500
TOTAL DE LICENÇAS						4.22 4

Tabela 04 - Escopo TRF5.

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
04 JFAL	2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64
	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	700
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	50
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	50
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	700
TOTAL DE LICENÇAS						1.750

Tabela 05 - Escopo JFAL.

ID ÓRG ÃO	ITE M	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAME NTO E VIGÊNCIA	UNID ADE DE MEDI DA	QT D.
05 JFCE	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuári o	1.50 0
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	128
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4
	11	Exchange Server Ent ALng LSA	395-02412	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2
	10	Exchange Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	PGI-00268	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuári o	500
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	128
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuári o	1.50 0
	25	Exchange Server Ent ALng SA	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	2
	24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuári o	500
TOTAL DE LICENÇAS						4.26 4

Tabela 06 - Escopo JFCE.

ID ÓR GÃO	ITE M	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAME NTO E VIGÊNCIA	UNID ADE DE MEDI DA	QTD
06 JFPB	2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64
	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	700
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	8
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	72
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	700
	26	Exchange Server Standard ALng SA	312-02257	Software Assurance 36 meses	Núcleo	2
	27	Exchange Server Standard Per User CAL	AAA-03439	Software Assurance 36 meses	Usuário	50
TOTAL DE LICENÇAS						1.780

Tabela 07 - Escopo JFPB.

ID ÓR GÃO	ITE M	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAME NTO E VIGÊNCIA	UNID ADE DE MEDI DA	QTD
07 JFP E	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS- 00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	250
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06- 00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.500
	19	Teams Phone Standard Sub Per User	LK6- 00004	Subscrição 36 meses	Usuário	1.404
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA- 00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	250
	16	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9EM- 00562	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	20
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC- 01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	300
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ- 00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4
	11	Exchange Server Ent ALng LSA	395- 02412	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4
	10	Exchange Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	PGI- 00268	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	355
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA- 00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	128

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTD
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	448
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	300
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.500
	25	Exchange Server Ent ALng SA	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	8
	24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuário	355
TOTAL DE LICENÇAS						6.826

Tabela 08 - Escopo JFPE.

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTD
08 JFRN	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	900
	19	Teams Phone Standard Sub Per User	LK6-00004	Subscrição 36 meses	Usuário	900

ID ÓR GÃO	ITE M	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAME NTO E VIGÊNCIA	UNID ADE DE MEDI DA	QTD
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	150
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	100
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	56
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	150
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	100
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	264
TOTAL DE LICENÇAS						2.622

Tabela 09 - Escopo JFRN.

ID ÓR GÃO	ITE M	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAME NTO E VIGÊNCIA	UNID ADE DE MEDI DA	QTD
09 JFSE	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuári o	450
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	128
	16	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9EM-00562	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	20
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuári o	60
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	8
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	48
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	20
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuári o	60
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuári o	450
TOTAL DE LICENÇAS						1.244

Tabela 10 - Escopo JFSE.

1.2.1.3.3. Justiça Federal da 4ª Região (JF4):

ID ÓR GÃO	ITE M	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAME NTO E VIGÊNCIA	UNID ADE DE MEDI DA	QTD.
10 TRF 4	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuári o	100
	18	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuári o	50
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servid or	1
	7	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuári o	20
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuári o	10
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	160
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	10
	34	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN-00198	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40
	17	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	Subscrição 36 meses	Usuári o	1.200
	44	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure*	6QK-00001	Créditos 36 meses	Crédit os	40
TOTAL DE LICENÇAS						1.631

Tabela 11 - Escopo TRF4.

1.2.1.3.3.1. Para o item 44 da tabela acima, no escopo do TRF4, os créditos serão demandados anualmente na quantidade apresentada, com a previsão de consumir aproximadamente 40 créditos **por ano** de contrato;

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
11 JFPR	18	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuário	10
	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuário	300
	29	SQL Server Enterprise ALng SA	810-04760	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4
	35	Visio Professional ALng SA	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	4
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	96
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	1
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	304
	22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA-00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	8
	28	SQL CAL ALng SA User CAL	359-00961	Software Assurance 36 meses	Usuário	109

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	31	SQL Server Standard ALng SA	228-04433	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4
	36	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	77D-00111	Software Assurance 36 meses	Usuário	5
	23	Endpoint Configuration Manager SLng SA Per User	J5A-00029	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984
	40	Win Server CAL SLng SA UCAL	R18-00086	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984
	12	Office Professional Plus ALng LSA	269-05623	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	100
TOTAL DE LICENÇAS						4.913

Tabela 12 - Escopo JFPR.

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
12 JFSC	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	50
	36	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	77D-00111	Software Assurance 36 meses	Usuário	3

ID ÓR GÃO	ITE M	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAME NTO E VIGÊNCIA	UNID ADE DE MEDI DA	QTD
	30	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7JQ- 00343	Software Assurance 36 meses	Núcleo	16
	32	SQL Server Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7NQ- 00292	Software Assurance 36 meses	Núcleo	46
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA- 00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40
	34	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN- 00198	Software Assurance 36 meses	Núcleo	88
	33	System Center DC Core ALng SA 2L	9EP- 00208	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40
	22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA- 00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	363
	17	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA- 10732	Subscrição 36 meses	Usuári o	33
	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA- 10787	Subscrição 36 meses	Usuári o	51
	35	Visio Professional ALng SA	D87- 01159	Software Assurance 36 meses	Usuári o	5
	37	Win Enterprise Device ALng SA	KV3- 00368	Software Assurance 36 meses	Usuári o	49
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39- 00396	Software Assurance	Servid or	1

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
				36 meses		
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.700
	44	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure*	6QK-00001	Créditos 36 meses	Créditos	120
TOTAL DE LICENÇAS						2.605

Tabela 13 - Escopo JFSC.

1.2.1.3.3.2. Para o item 44 da tabela acima, no escopo do JFSC, os créditos serão demandados anualmente na quantidade apresentada, com a previsão de consumir aproximadamente 120 créditos **por ano** de contrato.

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
13 JFRS	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	100
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40
	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuário	300
	35	Visio Professional ALng SA	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	5
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance	Servidor	1

ID ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
				36 meses		
	21	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GS-00135	Software Assurance 36 meses	Núcleo	80
	22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA-00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	110
	9	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L w/o WinSvr	9GS-00735	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	40
	18	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuário	5
TOTAL DE LICENÇAS						681

Tabela 14 - Escopo JFRS.

1.3. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico através de sistema de registro de preços - Pregão Eletrônico - Menor Preço, com fundamento nos seguintes normativos:

1.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos administrativos;

1.3.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.3.3. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2021/2026, aprovado pela Resolução CJF n. 685/2020;

1.3.4. Resolução CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021/2026; e

1.3.5. Resolução CNJ 468/2022, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.4. O contrato entra em vigor a partir da data de assinatura. O fim da vigência do contrato será fixado por apostilamento, após o recebimento definitivo do objeto, contando-se 36 (trinta e seis) meses a partir deste marco, que deverá ser certificado no processo pelo gestor designado.

1.4.1. A vigência indicada é justificada pelas nuances da contratação e de seu objeto, bem como pela continuidade da operação dos serviços e sistemas;

1.4.2. A prorrogação contratual pressupõe anuência da CONTRATANTE e da CONTRATADA, demonstrada a manutenção da vantagem para a CONTRATANTE das condições contratadas e do preço praticado; e

1.4.3. A falta de interesse na prorrogação contratual deverá ser manifestada expressamente pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pela CONTRATANTE, com vistas a viabilizar um novo procedimento licitatório.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021;

1.6. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de Tecnologia da Informação, por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”;

1.7. Todos os itens da presente contratação são interdependentes entre si, razão pela qual a adjudicação DEVERÁ ser realizada a fornecedor único;

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6):

O TRF6 enfrenta um cenário de escassez de licenças Microsoft, conforme reportado nos autos 0000724-85.2022.4.06.8000. Desde a sua criação, o TRF6 utiliza licenças fornecidas pelo TRF1 e que devem ser restituídas após a contratação própria. Entre os serviços envolvidos na contratação se destacam o controlador do domínio e as respectivas credenciais de usuários, contas de e-mail, servidores de arquivos e de aplicação, incluindo o atual ambiente de acesso VPN.

Apesar de funcionais, as licenças pertencentes ao TRF1 se encontram desatualizadas e não contemplam alguns serviços fundamentais para o TRF6, tais como a gestão de Datacenter e das estações de trabalho dos usuários através do *System Center*. A utilização de licenciamento do TRF1 impede a separação dos domínios, razão pela qual os domínios SJMG e TRF6 funcionam em ambientes paralelos e intercomunicáveis, o que compromete a segurança da informação e a otimização dos processos de trabalho.

A contratação de licenciamento Microsoft visa, entre outras vantagens:

- **Autonomia sobre produtos e serviços:** O TRF6 terá controle total sobre as licenças e serviços contratados, podendo gerenciar e personalizar as soluções conforme suas necessidades específicas;
- **Gerenciamento centralizado:** A gestão das licenças e do suporte técnico será unificado, de forma a facilitar o controle, a manutenção e a resolução de problemas;

- Otimização de processos: A aquisição de novas licenças e a atualização da infraestrutura permitirão a implementação de ferramentas e recursos modernos, otimizando-se os processos de trabalho e aumentando a eficiência;
- Segurança da informação: A atualização da infraestrutura e o licenciamento próprio contribuirão para o fortalecimento dos requisitos de segurança da informação com a segregação dos domínios TRF1/TRF6, além da proteção dos dados do TRF6 contra ameaças e ataques cibernéticos;
- Continuidade dos serviços essenciais: A garantia de suporte técnico e a atualização das licenças são fundamentais para garantir a continuidade dos serviços essenciais do TRF6, evitando-se interrupções e falhas de operações;
- Integração de recursos: A aquisição das licenças permitirá a integração de recursos como o *System Center*, de forma a possibilitar uma gestão mais eficiente do *Datacenter*, das estações de trabalho dos usuários e do ambiente de acesso VPN;
- Suporte técnico: A licitante deverá disponibilizar meios para abertura de chamados com a Microsoft para prestar suporte ao TRF6 relacionado aos objetos da contratação; e
- Alinhamento com as necessidades do TRF6: As novas licenças serão adquiridas conforme as necessidades específicas do TRF6, garantindo-se que as soluções sejam compatíveis com as necessidades do tribunal.

Por tudo exposto, a aquisição de licenciamento Microsoft para o TRF6 se configura como medida indispensável e estratégica para a sustentação e o desenvolvimento dos sistemas corporativos da 6ª Região. A contratação visa garantir a autonomia plena sobre os recursos tecnológicos necessários e, ainda, assegurar a implementação de recursos de segurança da informação, a otimização dos processos de trabalho, a continuidade dos serviços essenciais e o alinhamento com as necessidades específicas do Tribunal, incluindo a modernização da infraestrutura de telefonia. Ademais, a concretização da presente contratação se mostra fundamental para sanar as deficiências do atual modelo provisório, proporcionando a eficiência e a capacidade de inovação cruciais para o pleno funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas.

2.2. Conselho da Justiça Federal (CJF):

O CJF necessita de uma nova contratação de subscrições Microsoft para o período posterior a maio de 2026, dado que seu contrato atual (CJF nº 019/2023) expira em 25 de maio de 2026. Essa continuidade é fundamental e estratégica para a continuidade da entrega dos serviços e sistemas nacionais e corporativos.

As soluções Microsoft são essenciais para a continuidade das atividades e serviços corporativos do CJF. Elas são amplamente utilizadas na infraestrutura e no dia a dia dos usuários, tanto presenciais quanto em teletrabalho, garantindo a comunicação e a qualidade dos serviços prestados. A interrupção ou migração para outras plataformas seria tecnicamente e economicamente inviável em curto e médio prazo, pois os produtos Microsoft estão profundamente integrados em diversas camadas do ambiente de TI do CJF, incluindo estações de trabalho, servidores, e-mail e autenticação. Uma mudança geraria custos significativos com treinamento, migração e reconfiguração, além de alterar profundamente a infraestrutura tecnológica.

A manutenção dessas subscrições protege o investimento existente em infraestrutura tecnológica e o conhecimento acumulado pelos servidores e prestadores de serviços no uso da plataforma. Essa contratação contínua está diretamente alinhada ao planejamento estratégico institucional do Poder Judiciário e do CJF, visando o fortalecimento da estratégia nacional de TIC, a proteção de dados e a resiliência a ameaças cibernéticas.

2.3. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5):

No âmbito da Justiça Federal, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de Tecnologia da Informação - TI (equipamentos, aplicativos e sistemas de informação) que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, o suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções estabeleceu-se como um fator crítico para a manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI.

Atualmente, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região provê ao seu público interno serviços de diretório (gerenciamento de recursos compartilhados em rede, como usuários, computadores, impressoras e arquivos), aplicações com bancos de dados relacionais SQL e plataforma integrada de produtividade (criação e edição de documentos, planilhas e apresentações, gestão de tarefas, armazenamento de arquivos, entre outros), colaboração e comunicação (compartilhamento de conteúdo, composição de equipes de trabalho, gestão de e-mails, calendário e contatos, videoconferência, troca de mensagens individualmente e em grupo) em nuvem, com recursos de automação, inteligência artificial e segurança, possibilitando redução de custos, redução da ociosidade dos recursos de TI, maior elasticidade e agilidade na implantação de novos serviços, adequação ao contexto atual de trabalho híbrido/teletrabalho e maior foco nas atividades finalísticas e alocação mais eficiente da equipe de TI.

Considerando, portanto, a importância e a complexidade destes serviços, bem como a criticidade dos dados armazenados, a presente contratação destina-se à continuidade e à expansão do ambiente instalado, para suportar o crescimento do consumo de recursos e do número de usuários, garantindo ainda sua atualização tecnológica, conformidade com requisitos de segurança e suporte técnico do fabricante, com a expectativa de alcance dos seguintes resultados:

- Continuidade e expansão dos serviços de diretório e dos sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais SQL instalados no datacenter do Tribunal;
- Diminuição da probabilidade de falhas e de indisponibilidade dos serviços de TI;
- Possibilidade de racionalização de recursos, com contratação de itens e quantitativos por demanda;
- Integração e sincronização da base de objetos Active Directory com a plataforma de produtividade e colaboração hospedada em nuvem;
- Atualização constante das ferramentas adotadas, com correção de problemas e incorporação de novas funcionalidades.

2.4. Justiça Federal da 5ª Região - Alagoas (JFAL):

A justificativa para presente contratação é a necessidade de renovar as licenças do Windows Server e SQL Server com suporte técnico. A Justiça Federal em Alagoas (JFAL) utiliza em todo parque computacional de desktops e parque de servidores o sistema operacional Windows. Para tanto, faz-se necessário a renovação dos licenciamentos para garantir a continuidade do serviço de AD (Active Directory) que é responsável pela realização de toda autenticação dos usuários na rede corporativa da JFAL, bem como pelo controle e registro dos computadores que tem direito a ingressar na rede da JFAL e também por garantir a aplicação das políticas de segurança e permissões de acesso.

A contratação do licenciamento tem como requisito, a compatibilidade com os investimentos que a JFAL vem fazendo, tendo em vista que a plataforma Windows suporta toda a política de backup, disponibilidade e proteção de dados, bem como as necessidades dos sistemas corporativos da JFAL.

Diante deste cenário e visando preservar o investimento já realizado, bem como garantir a continuidade dos negócios, faz-se necessário a Contratação de licenciamento para infraestrutura Microsoft relacionadas aos ambientes de servidores físicos ou virtuais, servidores de banco de dados, servidores de e-mail e gerenciador de Datacenter e Desktops, de forma a atender às necessidades da Seção Judiciária de Alagoas (SJAL) e suas Subseções Judiciárias.

2.5. Justiça Federal da 5ª Região - Ceará (JFCE):

A Justiça Federal no Ceará (JFCE) necessita renovar as licenças do Windows Server DataCenter, Exchange Server e SQL Server para garantir a continuidade, segurança e evolução da infraestrutura de TI. O Windows Server, por meio do Active Directory é o responsável pela gerência e autenticação centralizada dos usuários da JFCE, controlando o acesso a sistemas e recursos e também aplicando políticas de segurança ao parque de desktops e demais servidores Windows, garantindo segurança, conformidade e padronização. O Exchange Server on-premise ainda permanece estratégico por fornecer caixas postais(e-mail) locais integradas a diversos serviços e sistemas internos que dependem de comunicação automatizada. O SQL Server é igualmente essencial, não apenas para manter a operação dos sistemas atuais, mas também para viabilizar parte da modernização de sistemas legados, migrando suas bases para versões mais recentes e seguras do sistema, com melhor desempenho e escalabilidade. Ademais, a renovação dessas licenças fornece o acesso contínuo a atualizações durante o prazo da contratação.

2.6. Justiça Federal da 5ª Região - Paraíba (JFPB):

No âmbito da Justiça Federal da Paraíba, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de TI - equipamentos, softwares e sistemas de informação - que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, o suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções tornou-se fator crítico para a manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI.

A Justiça Federal na Paraíba, seguindo a Justiça Federal da 5ª Região, adotou como sistema operacional de rede (servidores e estações de trabalho) um conjunto de softwares da fabricante MICROSOFT que precisam estar atualizados tecnologicamente. A presente contratação destina-se à renovação e aquisição de novas licenças da fabricante MICROSOFT, para a plataforma já instalada na Justiça de forma a garantir sua atualização.

Considerando a celebração do Acordo 08/2020, firmado entre a União (por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia) e a Microsoft do Brasil Ltda, cujo Termo e respectivos Anexos estão publicados no sítio ([link](#)), passou a ser mais vantajoso, para a Administração Pública, a contratação de licenciamento Microsoft na modalidade Enterprise Agreement ("EA"), sendo atualmente a modalidade de licenciamento da Microsoft que possui maior nível de desconto perante a tabela de preços sugerida pela fabricante.

Dada a complexidade do software e a criticidade dos dados por ele gerenciados, bem como a necessidade de minimizar a ocorrência de falhas ou reduzir seu impacto na disponibilidade dos serviços, faz-se necessária a manutenção e expansão das licenças existentes, provendo suporte técnico do fabricante e assegurando o acesso a correções e novas versões do produto, bem como a aquisição de novas licenças para suportar o crescimento do ambiente e do número de usuários destes sistemas.

A presente demanda tem o objetivo de buscar a melhor solução para atualizar as licenças adquiridas em 2022 através do PAe-SEI nº 0003641-61.2022.4.05.7400.

2.7. Justiça Federal da 5ª Região - Pernambuco (JFPE):

No âmbito da Justiça Federal, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de Tecnologia da Informação - TI (equipamentos, aplicativos e sistemas de informação) que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, o suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções estabeleceu-se como um fator crítico para a manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI.

Para manter os atuais serviços temos a necessidade de 250 licenças do Windows Server Standard, 1500 de User CAL e 4 de Exchange (e seus subprodutos). No entanto, tanto essas quantidades quanto os tipos dessas licenças apresentam-se limitadas. Essa deficiência impede a utilização de recursos de suporte adequados e inviabiliza a evolução do ambiente com a implementação de novas soluções, como o System Center.

A aquisição de novas licenças é uma medida indispensável. Ela garantirá a otimização dos processos de trabalho de todos os usuários da JFPE, assegurará a continuidade dos serviços essenciais, promoverá a conformidade com regulamentações e normas nacionais e internacionais, e contribuirá significativamente para a segurança da informação.

Diante deste cenário e visando preservar o investimento já realizado, bem como garantir a continuidade dos negócios, faz-se necessário a Contratação de licenciamento para infraestrutura Microsoft relacionadas aos ambientes de servidores físicos ou virtuais, servidores de banco de dados, servidores de e-mail, gerenciador de Datacenter e Desktops, de forma a atender às necessidades da Justiça Federal em Pernambuco (JFPE) e suas Subseções Judiciárias.

2.8. Justiça Federal da 5ª Região - Rio Grande do Norte (JFRN):

A solução contratada compreende a aquisição de licenças Microsoft específicas para suporte à infraestrutura de TI do órgão, atendendo requisitos de compliance, escalabilidade e segurança da informação. A escolha técnica fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Licenciamento conforme arquitetura vigente: adoção de licenças CAL (Client Access License) para acesso controlado dos usuários aos serviços Windows Server, garantindo conformidade com os modelos de licenciamento Microsoft e evitando riscos jurídicos e operacionais.
- Suporte a ambientes virtualizados e físicos: utilização das edições Standard e Datacenter do Windows Server com licenças por core, adequadas para escalabilidade horizontal e vertical, suportando cargas de trabalho críticas e ambientes virtualizados.
- Gerenciamento remoto e segurança: licenças Remote Desktop Services CAL para acesso remoto seguro e centralizado, com controle de sessão e autenticação, essencial para o modelo híbrido e trabalho remoto.
- Banco de dados robusto e atualizado: licenciamento SQL Server Standard Core na versão mais recente, garantindo alta disponibilidade, desempenho otimizado.
- Comunicação unificada integrada: licenças Teams Phone para integração da telefonia tradicional com o ambiente colaborativo Microsoft Teams, ampliando funcionalidades e eficiência das comunicações institucionais.
- Software Assurance: inclusão para assegurar atualizações contínuas, suporte técnico especializado e benefícios adicionais como direitos de mobilidade de licenças e planos de recuperação de desastres.

A solução contratada atende às melhores práticas do mercado, garantindo continuidade operacional, mitigação de riscos e eficiência no atendimento às demandas do órgão, alinhada à estratégia de governança de TI e aos requisitos do setor público.z

2.9. Justiça Federal da 5ª Região - Sergipe (JFSE):

No âmbito da Justiça Federal de Sergipe, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de Tecnologia da Informação - TI (equipamentos, aplicativos e sistemas de informação) que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, o suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções estabeleceu-se como um fator crítico para a manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI.

Atualmente, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região provê ao seu público interno serviços de diretório (gerenciamento de recursos compartilhados em rede, como usuários, computadores, impressoras e arquivos), aplicações com bancos de dados relacionais SQL e plataforma integrada de produtividade (criação e edição de documentos, planilhas e apresentações, gestão de tarefas, armazenamento de arquivos, entre outros), colaboração e comunicação (compartilhamento de conteúdo, composição de equipes de trabalho, gestão de e-mails, calendário e contatos, videoconferência, troca de mensagens individualmente e em grupo) em nuvem, com recursos de automação, inteligência artificial e segurança, possibilitando redução de custos, redução da ociosidade dos recursos de TI, maior elasticidade e agilidade na implantação de novos serviços, adequação ao contexto atual de trabalho híbrido/teletrabalho e maior foco nas atividades finalísticas e alocação mais eficiente da equipe de TI.

Considerando, portanto, a importância e a complexidade destes serviços, bem como a criticidade dos dados armazenados, a presente contratação destina-se à continuidade e à expansão do ambiente instalado, para suportar o crescimento do consumo de recursos e do número de usuários, garantindo ainda sua atualização tecnológica, conformidade com requisitos de segurança e suporte técnico do fabricante.

Outrossim, consoante a hipótese elencada no art. 3º, inc. III do Decreto nº 11.462/2023, para adoção ao Sistema de Registro de Preços - SRP, e considerando o interesse na composição de um processo de contratação em âmbito nacional, torna-se necessária a formação do registro de preços para possibilitar a inclusão de outros órgãos do Poder Judiciário, na qualidade de coparticipantes.

2.10. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4):

No âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de TI - equipamentos, softwares e sistemas de informação - que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, o suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções tornou-se fator crítico para a manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI e do funcionamento do TRF4 e suas Seccionais.

A plataforma Microsoft é um dos componentes da infraestrutura de tecnologia da informação do Tribunal responsável por suportar diversos serviços de TI, tais como sistema de arquivos (drives G, E, etc.), DNS, sistema de diretório AD (Active Directory), que gerencia os usuários e senhas de acesso a diversos sistemas do Tribunal e Seccionais, ferramenta de ETL do banco de dados SQL Server para o Sistema G4 - Gestão 4ª Região, entre outros. São serviços importantes, de porte corporativo, cuja complexidade é potencializada pelo volume de usuários e dados processados.

Os softwares da plataforma Microsoft são vulneráveis a falhas causadas por fatores intrínsecos ou extrínsecos, dentre os quais: defeitos no produto, erros na configuração e erros na operação. Uma falha pode ocasionar a indisponibilidade de um ou mais serviços de TI.

Dada a complexidade do software e a criticidade dos dados por ele gerenciados, bem como a necessidade de minimizar a ocorrência de falhas ou reduzir seu impacto na disponibilidade dos serviços, faz-se necessária a manutenção e expansão das licenças adquiridas pelo Tribunal, provendo suporte técnico do fabricante e assegurando o acesso a correções e novas versões do produto, bem como a aquisição de novas licenças para suportar o crescimento do ambiente e do número de usuários destes sistemas.

2.11. Justiça Federal da 4ª Região - Paraná (JFPR):

A Justiça Federal do Paraná (JFPR), como integrante da Justiça Federal da 4ª Região, fundamenta grande parte de suas atividades administrativas e judicantes na utilização de soluções de Tecnologia da Informação (TI). Dentre essas soluções, destaca-se a plataforma Microsoft, adotada como padrão para sistemas operacionais de servidores e estações de trabalho, serviços de diretório, banco de dados e demais componentes da infraestrutura de rede.

Essa plataforma está presente em serviços essenciais, como o Active Directory (AD), que realiza o gerenciamento de usuários e autenticação de acesso aos sistemas corporativos; servidores de arquivos (unidades em rede); serviços de DNS; além do banco de dados SQL Server, utilizado como base para aplicações críticas como o sistema G4 – Gestão 4ª Região. Também são amplamente empregadas ferramentas de produtividade e colaboração corporativa, essenciais para o funcionamento diário da instituição.

Considerando a complexidade dessas soluções e a criticidade dos dados por elas processados, os softwares da Microsoft estão sujeitos a falhas decorrentes de fatores intrínsecos ou extrínsecos, como bugs, erros de configuração ou falhas operacionais. Qualquer interrupção pode comprometer a disponibilidade dos serviços de TI, impactando diretamente a prestação jurisdicional.

Diante disso, a presente contratação visa à renovação da manutenção das licenças existentes ("Software Assurance") e à aquisição de novas licenças Microsoft, assegurando à JFPR o suporte técnico oficial do fabricante, bem como o acesso contínuo a atualizações, correções de segurança e melhorias dos produtos.

Adicionalmente, a contratação assegura aderência ao Acordo Corporativo 08/2020, celebrado entre a União e a Microsoft, o qual estabelece condições padronizadas e mais vantajosas para o licenciamento de software pela Administração Pública. Nesse contexto, a modalidade Enterprise Agreement (EA) representa a alternativa com maior nível de desconto frente à tabela oficial da fabricante, sendo atualmente a forma mais econômica e eficiente de contratação, porém ainda é necessário efetuar aquisições pelo regime de contrato SELECT PLUS, sendo que em casos específicos este licenciamento se apresenta mais vantajoso.

Por fim, a medida também atende à necessidade de expansão e modernização da infraestrutura de TI da JFPR, acompanhando o crescimento do número de usuários, a evolução tecnológica e a adoção de novas soluções corporativas que operam com base no ecossistema Microsoft, contribuindo diretamente para a continuidade e excelência dos serviços prestados ao cidadão.

2.12. Justiça Federal da 4ª Região - Santa Catarina (JFSC):

A Justiça Federal da 4ª Região adotou, como padrão de sistema operacional (servidores e estações de trabalho), um conjunto de softwares e soluções da fabricante MICROSOFT.

A presente contratação destina-se à contratação da manutenção das licenças existentes ("Software Assurance") da fabricante MICROSOFT, assim como aquisição de novas licenças demandadas, para esta plataforma já instalada na 4ª Região. A JFSC já realizou aquisições

dos produtos MICROSOFT no final de 2010/2011, 2012/2013, 2015/2016, 2017/2018, 2019/2020, 2022 (através da ARP 11/2022 - 6288917) e, finalmente, no final de 2023 (ARP 17/2023 - 7025521).

Na ocasião, foram contratados os quantitativos necessários, sendo a sua licença perpétua, nas modalidades de Licenciamento "EA - Enterprise Agreement" e "Select Plus", onde a renovação da garantia e atualizações fora contratada para seu período máximo de manutenção, que é de 3 anos (o chamado SA ou "Software Assurance").

Desta forma, as subscrições (garantia e suporte) de três anos das licenças MICROSOFT, mantidas pelos órgãos da Justiça Federal da 4ª Região (inclusive JFSC), irão expirar entre 31/12/2025 e 31/12/2026.

Considerando a celebração do Acordo Corporativo 08/2020, firmado entre a União (por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia) e a Microsoft do Brasil Ltda, cujo Termo e respectivos Anexos e Termos Aditivos estão publicados no sítio: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft> [acesso em 14.07.2025], passou a ser mais vantajoso, para a Administração Pública, a contratação de licenciamento Microsoft na modalidade Enterprise Agreement ("EA"), sendo atualmente a modalidade de licenciamento da Microsoft que possui maior nível de desconto perante a tabela de preços sugerida pela fabricante.

Dada a complexidade do software e a criticidade dos dados por ele gerenciados, bem como a necessidade de minimizar a ocorrência de falhas ou reduzir seu impacto na disponibilidade dos serviços, faz-se necessária a manutenção e expansão das licenças adquiridas pela Justiça Federal de Santa Catarina, provendo suporte técnico do fabricante e assegurando o acesso a correções e novas versões do produto, bem como a aquisição de novas licenças para suportar o crescimento do ambiente e do número de usuários destes sistemas.

2.13. Justiça Federal da 4ª Região - Rio Grande do Sul (JFRS):

Os softwares da fabricante Microsoft são utilizados na Justiça Federal da 4ª Região no suporte a diversos sistemas e serviços, entre os quais destacamos os sistemas de compartilhamento e armazenamento de arquivos e diretórios, do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, Intranet e Central RH, bem como aos serviços Frota, Diárias, ambiente de acesso remoto, ambiente de colaboração corporativo, abrangendo, entre outros, sistemas operacionais de servidores de aplicação e web, sistemas de banco de dados, sistema de área de trabalho remota, licenças de acesso para usuários na rede corporativa e banco de dados, virtualização de desktops, softwares para estações de trabalho como sistema operacional e editores de texto, planilhas, diagramas e projetos.

Para atender o crescimento do ambiente computacional e assegurar a compatibilidade dos produtos com novos equipamentos e softwares, faz-se necessária a aquisição e renovação da manutenção de licenças de softwares da fabricante Microsoft.

A especificação da marca está em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 14.133/21, já que atende ao princípio da padronização e compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Nesse sentido, a aquisição ou a implantação de outras ferramentas deixaria não apenas o ambiente híbrido, mas também prejudicaria a padronização implementada em todo ambiente de TIC. Ocasionalmente, nem todas as funcionalidades atualmente em operação, sobretudo as relacionadas à autenticação dos usuários (através do Microsoft Active Directory), poderiam ser incorporadas, implementadas ou migradas para outras plataformas.

A padronização técnica alcançada através da utilização dos produtos da plataforma Microsoft não se restringe ao mero emprego de ferramentas amplamente difundidas no mercado, é fruto de um longo planejamento para administração e controle do ambiente de TIC em toda a Instituição. A gestão dos recursos implementados sobre os produtos Microsoft tem trazido resultados compatíveis com os esforços de

implementação e aderentes aos objetivos traçados em relação à segurança da infraestrutura computacional e controle das ações realizadas pelos usuários.

Não obstante, a implantação de outras aplicações, especialmente sistemas operacionais (em desktops e servidores), acarretaria a necessidade de treinamento de todos os usuários, incluindo aqueles que administram a rede da JFRS. Além de gerar custos para aperfeiçoar os recursos humanos, isso atrasaria o atendimento das tarefas operacionais e projetos conduzidos no âmbito das DTI, uma vez que que seria necessária uma gestão precisa no revezamento da equipe deslocada para treinamento, considerando o reduzido número de servidores.

Dessa forma, faz-se necessário manter o software atualizado, seja por meio de novas versões ou através de correções no produto, para reduzir vulnerabilidades e assegurar a confidencialidade e integridade dos dados, bem como dispor do suporte técnico do fabricante para minimizar a probabilidade de ocorrência de incidentes e, caso ocorram, reduzir o tempo de recuperação.

A aquisição de novas licenças e atualizações de software da fabricante Microsoft visa resguardar os investimentos realizados na aquisição dos produtos atualmente em uso na Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação pretendida está prevista no PAC 2025 (item 14 do PCSTIC) e também está alinhada com as metas institucionais demonstradas abaixo:

3.1.1. Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

3.1.2. Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;

3.1.3. Portaria PRESI 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026](#).

3.2. Objetivos Estratégicos do TRF6:

3.2.1. Sociedade: Ampliar e facilitar o acesso à justiça; e

3.2.2. Processos internos: Estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional; agilizar os trâmites administrativos.

3.3. Macrodesafio:

3.3.1. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária; e

3.3.2. Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados.

3.4. Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

3.4.1. Agilizar os trâmites administrativos;

3.4.2. Garantir infraestrutura tecnológica suficiente para continuidade da prestação jurisdicional e dos processos de trabalho administrativos críticos;

3.4.3. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal; e

3.4.4. Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal.

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.
3 - Índice de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - iGovTIC-JUD.	3 - Atingir, em 2022, o índice mínimo de 0,7, em 2024, o índice mínimo de 0,75 e, em 2026, o índice mínimo de 0,8.

Tabela 15 - Indicadores e metas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Assegurar a efetividade dos serviços de TIC para o TRF6, através da continuidade dos serviços de infraestrutura de TIC; e

4.1.2. Assegurar a proteção dos dados dos sistemas e dos usuários do TRF6 de acordo com a Política de Segurança da Informação do CJF, aplicável em razão da falta de norma própria.

4.2. Requisitos de Implantação

4.2.1. As licenças devem ser liberadas a partir da ordem de fornecimento ou outro meio de comunicação, no Tenant do Tribunal, e devem estar disponíveis para uso no servidor de Key Management Service (KMS);

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte na implantação das licenças no Servidor de Gerenciamento de Licenças - Key Management Service (KMS).

4.2.2. A implantação poderá ser realizada pela CONTRATADA de forma remota ou presencial, a critério da administração, de forma a se obter o melhor proveito da implantação;

4.3. Requisitos Técnicos

4.3.1. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência da garantia, assim como o fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o TRF6;

4.3.1.1. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

4.3.2. Caso seja necessária a substituição por licenças equivalentes durante a vigência do contrato, o procedimento deverá ocorrer sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato, assim que realizada a ativação de cada um dos itens de licença de

softwares por período igual à validade do contrato;

4.3.4. A presente contratação é de prestação de serviços, porém não se caracteriza como cessão de mão de obra residente ou exclusiva à CONTRATANTE;

4.3.5. A CONTRATANTE somente autorizará que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente;

4.3.6. Não há limitação para o número de chamados técnicos durante a vigência da contratação;

4.3.7. Assegurar o uso do domínio da CONTRATANTE; e

4.3.8. Compatibilizar com as ferramentas já utilizadas pela CONTRATANTE.

4.4. Requisitos Legais

4.4.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

4.4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos administrativos;

4.4.3. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 e seu Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário;

4.4.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção de dados pessoais, e demais legislações aplicáveis; e

4.4.5. Decreto Presidencial nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

4.5. Requisitos de Manutenção/Sustentação/Garantia

4.5.1. A manutenção e a sustentação incluem a garantia e o suporte técnico necessários para manter as licenças fornecidas em condições ideais de uso e a solução em pleno funcionamento, com as versões de software sempre atualizadas conforme as especificações do fabricante, sem custos adicionais;

4.5.1.1. A garantia deve englobar:

4.5.1.1.1. Remoção dos vícios apresentados pelas licenças, patches, correções, atualizações, drivers e outros componentes; e

4.5.1.1.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas das licenças objeto deste documento.

4.5.2. Todas as atualizações, relatórios e demais atividades de manutenção e sustentação deverão ser entregues remotamente e/ou instaladas nas dependências do TRF6, se aplicável;

4.5.3. Todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual deverão ser fornecidas automaticamente. Considera-se "atualização" qualquer evolução do software, incluindo correções, "*patches*", "*fixes*", "*updates*", "*service packs*", novas "*releases*", "*versions*", "*builds*" e "*upgrades*", abrangendo inclusive versões não sucessivas, desde que liberadas durante o período de garantia especificado;

4.5.4. A manutenção/sustentação poderá ser realizada pela contratada de forma remota visando o melhor proveito do atendimento;

4.5.5. Todo o software deve incluir atualizações e garantia total durante todo o período de vigência das licenças. Em caso de renovação do licenciamento, a garantia também será renovada conforme as quantidades, requisitos e especificações descritos neste documento; e

4.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período de vigência da subscrição e/ou garantia, acesso a uma central de atendimento (ambiente web, e-mail e/ou telefone) e sem custo adicional à CONTRATANTE para aberturas de chamados, preferencialmente em Português do Brasil.

4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA à CONTRATANTE;

4.6.2. O prazo de entrega das licenças, créditos, softwares ou serviços é de até **30 (trinta) dias corridos**, com possibilidade, a critério da administração, de definição de data diversa para adequação ao calendário do Tribunal, a contar a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE;

4.6.3. Prazo de até **10 (dez) dias úteis** para o Recebimento Provisório, a contar a partir da formalização da CONTRATADA quanto ao fornecimento das licenças descritas e da geração dos créditos correspondentes (se aplicável) para uso na plataforma de colaboração em nuvem (Azure);

4.6.4. Prazo de até **10 (dez) dias úteis** para o Recebimento Definitivo, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas eventuais considerações de ajustes realizadas durante o período do Recebimento Provisório; e

4.6.5. A subscrição das licenças com suporte e os créditos terão a vigência de 36 meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.6. Considerar o horário das 08:00 às 20:00 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

4.7.1. Deverão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;

4.7.2. Deverão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.7.3. Consideram-se os critérios de sustentabilidade previstos na Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021; e

4.7.4. A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação **parcial** ou **total** do objeto contratual.

4.9. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP)

4.9.1. Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do art. 1º do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021, que considera a compatibilidade de especificações técnicas, estéticas ou de desempenho entre os bens, que devem ser uniformes, e observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4.9.2. Com a possibilidade de aquisição de bens com características diferentes, eventualmente poderá ocorrer a obsolescência de alguns equipamentos antes dos demais, em virtude de marcas diferentes. Há que se considerar, ainda, que a existência de mais de um contrato de fornecimento e garantia dos bens, incluindo a manutenção corretiva durante o período considerado, poderá ser causa de deficiência no controle e eventual acionamento do fornecedor para prestação dos serviços correspondentes à garantia, o que se tornará um custo a mais para a Administração.

5. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

5.1.2. O regime de execução da contratação será empreitada por preço global; e

5.1.3. O fornecedor deve apresentar a proposta conforme modelo disponibilizado no Anexo I - Modelo de Proposta Comercial (1371012).

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. Habilitação técnica

5.2.1.1. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), anteriormente denominados LAR (Large Account Reseller), demonstrando, desta forma, estar habilitado a operacionalizar contratos de licenciamento por volume Microsoft Enterprise Agreement (EA), Microsoft Products and Services Agreement (MPSA) ou Select Plus (SP);

5.2.1.2. O fornecedor vencedor deve ser autorizado pela Microsoft para fornecimento de seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (Government Partner);

5.2.1.3. O fornecedor vencedor deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de licenças e/ou créditos e/ou serviços das soluções Microsoft em pelo menos 50% do quantitativo total das licenças. Considerando que o total de licenças registradas nesta ata é **40.885** (quarenta mil oitocentos e oitenta e cinco), o quantitativo de **20.443** (vinte mil quatrocentos e quarenta e três) corresponde a aproximadamente 50% do total de licenças;

5.2.1.4. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica deve possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado;

5.2.1.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional e as quantidades mínimas exigidas;

5.2.1.6. Poderão ser realizadas, a critério da CONTRATANTE, inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** entregues pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei nº14.133/2021;

5.2.1.7. Serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico; e

5.2.1.8. Cada atestado deve conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emissor e do fornecedor vencedor, além das características das licenças e/ou serviços fornecidos.

5.2.2. Habilitação jurídica

5.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade;

5.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações posteriores;

5.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

5.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

5.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

5.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação; e

5.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

6.1. Todos os produtos advindos da execução contratual, incluindo os documentos descritivos da solução, diagramas, “as-builts”, rotinas de migração e rotinas computacionais desenvolvidas, além de outros eventualmente produzidos, são de propriedade exclusiva do Tribunal; e

6.2. Tais produtos deverão ter tratamento confidencial por parte da CONTRATADA, que não poderá divulgá-las a terceiros sem o expresse consentimento do Tribunal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Os serviços de entrega e ativação das licenças serão prestados de forma online/remota;
- 7.3. A CONTRATADA poderá prestar o serviço de forma presencial nas sedes dos CONTRATANTES, desde que necessário e previamente aprovado. Nestes casos, todos os custos de deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.6. Os serviços de suporte serão acionados, prioritariamente, mediante abertura de chamados em aplicativo de gestão de chamados da CONTRATADA, ou alternativamente, por chamada telefônica ou e-mail, devendo ser prestados de forma remota, sempre que possível.
- 7.7. Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma presencial, desde que necessário e aprovado pela CONTRATANTE;
- 7.8. Prazo de entrega e execução dos serviços:
- 7.8.1. O prazo de entrega dos softwares e suas respectivas licenças é de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE;
- 7.8.2. Para o Recebimento Provisório, o prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da informação da CONTRATADA do fornecimento das licenças descritas e da geração dos créditos correspondentes (se aplicável) para uso na plataforma de colaboração em nuvem (Azure);
- 7.8.3. Para o Recebimento Definitivo, o prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que a CONTRATADA tenha cumprido eventuais considerações de ajustes realizadas no período do Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as eventuais solicitações do servidor e/ou comissão de recebimento designado(s), no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectadas, promovendo a substituição das unidades que não estiverem de acordo com as especificações fornecidas; e
- 7.8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.9. Mecanismos formais de comunicação
- 7.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:
- 7.9.1.1. Ordem de Fornecimento;
- 7.9.1.2. Ata de Reunião;
- 7.9.1.3. Ofício;
- 7.9.1.4. Sistema de abertura de chamados; e
- 7.9.1.5. E-mails.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. O Recebimento Provisório do objeto dar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados:

8.1.1.1. A partir da informação da CONTRATADA do fornecimento das licenças descritas; e

8.1.1.2. A partir da informação da CONTRATADA da geração dos créditos correspondentes, se aplicável, para uso na plataforma em nuvem.

8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

8.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

8.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades;

8.1.6. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que a CONTRATADA tenha cumprido eventuais considerações de ajustes realizadas no período do Recebimento Provisório, e desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as eventuais solicitações do servidor e/ou comissão de recebimento designado(s), no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectadas, promovendo a substituição das unidades que não estiverem de acordo com as especificações fornecidas;

8.1.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**;

8.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.10. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e

8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.3.1. O prazo de validade;
 - 8.2.3.2. A data da emissão;
 - 8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.3.4. O período respectivo de execução do objeto;
 - 8.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF:
- 8.2.6.1. Para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
 - 8.2.6.2. Para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será comunicada, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 8.2.7.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa; e
- 8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022; e

8.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.5.1. Os preços do contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, exceto no caso de pagamento antecipado.

8.5.1.1. É nula de pleno direito qualquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

8.5.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou, na hipótese de extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo;

8.5.3. Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços, bem como apresentar documentação comprobatória da memória de cálculo da variação do índice;

8.5.4. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento;

8.5.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando a comparar o valor de reajuste solicitado com:

8.5.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública; e

8.5.5.2. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

8.6. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

8.6.1. Conforme o disposto no subitem 6.1.1.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação para aquisição de licenciamento para infraestrutura Microsoft é de **R\$ 77.806.001,93** (setenta e sete milhões, oitocentos e seis mil e um reais e noventa e três centavos), considerando-se o valor do Catálogo Microsoft já mencionado anteriormente e a pesquisa de preços realizada com fornecedores autorizados e com a administração pública relativa àqueles itens que não constam do citado Catálogo;

9.2. Ressalte-se, ainda, que para os itens 23, 27, 39, 40 e 44 da tabela 16 não foram obtidos preços públicos por meio dos portais citados e que foram apresentadas somente 02 (duas) propostas em resposta aos e-mails de solicitação feitos pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme detalhamento dos itens a seguir;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ITEM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO 36 MESES
01, 02, 04, 06, 07	1	MS.5.0-A0724	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	746	R\$ 5.420.212,20
01, 04 e 06	2	MS.5.0-A0726	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	228	R\$ 425.995,20
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12	3	MS.5.0-A1488	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	14.050	R\$ 22.371.344,33
01 e 02	4	MS.5.0-A1053	Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4	R\$ 21.331,80
02	5	MS.5.0-A1215	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	7JQ-00341	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56	R\$ 6.162.912,00
02	6	MS.5.0-A1347	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	672	R\$ 3.521.750,40
01, 02 e 10	7	MS.5.0-A1340	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	340	R\$ 344.508,57

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ITEM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO 36 MESES
01 e 02	8	MS.5.0-A1217	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	60	R\$ 1.722.060,00
13	9	MS.5.0-A0089	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L w/o WinSvr	9GS-00735	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	40	R\$ 262.008,00
03, 05 e 07	10	MS.5.0-A0227	Exchange Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	PGI-00268	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.355	R\$ 1.348.880,82
03, 05 e 07	11	MS.5.0-A0237	Exchange Server Ent ALng LSA	395-02412	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	11	R\$ 497.066,49
11	12	MS.5.0-A1423	Office Professional Plus ALng LSA	269-05623	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	100	R\$ 621.923,55
03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	13	MS.5.0-A0434	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	36	R\$ 1.530.802,80
03, 04, 07, 08 e 09	14	MS.5.0-A0614	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	910	R\$ 1.365.768,50
03, 05, 07, 08, 09 e 10	15	MS.5.0-A0660	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	1.066	R\$ 8.274.825,00
07 e 09	16	MS.5.0-A0689	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9EM-00562	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	40	R\$ 64.260,00
10 e 12	17	MS.5.0-A1504	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	Subscrição 36 meses	Usuário	1.233	R\$ 2.187.440,64
10, 11 e 13	18	MS.5.0-A1173	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuário	65	R\$ 112.113,85

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ITEM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO 36 MESES
01, 07 e 08	19	MS.5.0-A1255	Teams Phone Standard Sub Per User	LK6-00004	Subscrição 36 meses	Usuário	3.954	R\$ 5.458.387,08
10, 11, 12 e 13	20	MS.5.0-A1657	Win E3 ALng Sub Per User	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuário	751	R\$ 1.121.412,73
13	21	MS.5.0-A1746	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GS-00135	Software Assurance 36 meses	Núcleo	80	R\$ 350.784,00
11, 12 e 13	22	MS.5.0-A1778	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA-00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	481	R\$ 542.856,60
11	23	N/A	Endpoint Configuration Manager SLng SA Per User	J5A-00029	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984	R\$ 582.310,94
03, 05 e 07	24	MS.5.0-A0236	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.355	R\$ 884.342,78
03, 05 e 07	25	MS.5.0-A0243	Exchange Server Ent ALng SA	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	15	R\$ 290.493,41
06	26	MS.5.0-A0254	Exchange Server Standard ALng SA	312-02257	Software Assurance 36 meses	Núcleo	2	R\$ 6.770,31
06	27	N/A	Exchange Server Standard Per User CAL	AAA-03439	Software Assurance 36 meses	Usuário	50	R\$ 22.443,93
11	28	MS.5.0-A0412	SQL CAL ALng SA User CAL	359-00961	Software Assurance 36 meses	Usuário	109	R\$ 108.784,18
11	29	MS.5.0-A0415	SQL Server Enterprise ALng SA	810-04760	Software Assurance	Núcleo	4	R\$ 174.679,20

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ITEM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO 36 MESES
					36 meses			
12	30	MS.5.0-A1813	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7JQ-00343	Software Assurance 36 meses	Núcleo	16	R\$ 1.062.115,20
11	31	MS.5.0-A0433	SQL Server Standard ALng SA	228-04433	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4	R\$ 18.262,80
12	32	MS.5.0-A1828	SQL Server Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7NQ-00292	Software Assurance 36 meses	Núcleo	46	R\$ 796.370,40
12	33	MS.5.0-A0458	System Center DC Core ALng SA 2L	9EP-00208	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40	R\$ 61.128,00
10 e 12	34	MS.5.0-A0536	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN-00198	Software Assurance 36 meses	Núcleo	128	R\$ 71.884,80
11, 12 e 13	35	MS.5.0-A0543	Visio Professional ALng SA	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	14	R\$ 40.921,50
11 e 12	36	MS.5.0-A0591	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	77D-00111	Software Assurance 36 meses	Usuário	8	R\$ 65.295,62
12	37	MS.5.0-A1466	Win Enterprise Device ALng SA	KV3-00368	Software Assurance 36 meses	Usuário	49	R\$ 69.310,57
04, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13	38	MS.5.0-A0623	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	742	R\$ 476.730,18
03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	39	N/A	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	6.114	R\$ 1.293.470,50

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ITEM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO 36 MESES
11	40	N/A	Win Server CAL SLng SA UCAL	R18-00086	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984	R\$ 494.735,40
03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13	41	MS.5.0-A0669	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	722	R\$ 2.403.610,20
10, 11, 12 e 13	42	MS.5.0-A0684	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	4	R\$ 38.610,56
04, 06, 07, 08, 09 e 11	43	MS.5.0-A0698	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	1.042	R\$ 717.417,00
02, 10 e 12	44	N/A	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure*	6QK-00001	Créditos 36 meses	Créditos	175	R\$ 4.397.669,90
TOTAIS							40.885	R\$ 77.806.001,93

Tabela 16 - Estimativa por órgãos x itens.

9.3. Detalhamento por órgãos participantes:

ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO 36 MESES
TRF6	R\$ 11.512.406,43
CJF	R\$ 13.875.790,14
TRF5	R\$ 6.814.367,55
JFAL	R\$ 2.280.527,61

ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO 36 MESES
JFCE	R\$ 5.248.727,88
JFPB	R\$ 2.503.968,28
JFPE	R\$ 10.901.533,69
JFRN	R\$ 4.484.774,35
JFSE	R\$ 2.479.796,87
TRF4	R\$ 4.703.739,50
JFPR	R\$ 3.065.992,82
JFSC	R\$ 8.519.166,06
JFRS	R\$ 1.415.210,75
TOTAL	R\$ 77.806.001,93

Tabela 17 - Resumo das estimativas da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir a Ordem de Fornecimento em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da comunicação de emissão da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato;
- 10.2. Acompanhar o fornecimento e avaliar os aspectos técnicos e operacionais para garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 10.3. Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências do Termo de Referência e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das suas funções;
- 10.4. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 10.5. Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com o disposto no item 8 e seus subitens, deste Termo de Referência;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA por escrito com fixação de prazo para correção de defeitos ou irregularidades identificadas durante a prestação dos serviços;
- 10.8. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

10.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.10. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

10.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor/comissão de recebimento designado(s) serão submetidas, em tempo hábil, à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis;

10.12. O servidor e/ou a comissão de recebimento designada deverá comunicar, em tempo hábil e por escrito, à autoridade superior as situações que impliquem atraso e/ou descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e as situações que impliquem prorrogações/alterações das cláusulas e condições previstas, para autorização e demais providências junto à Administração do Tribunal; e

10.13 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar o fornecimento e a prestação dos serviços de garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

11.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização do Tribunal quanto ao fornecimento e à prestação dos serviços de garantia;

11.4. Arcar com todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive despesas de deslocamento e estada dos profissionais da CONTRATADA;

11.5. Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre prestação dos serviços;

11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Tribunal ou a terceiros, diretamente por meio de seus funcionários, decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços;

11.7. Substituir, de imediato, a qualquer tempo e por determinação do Tribunal, os empregados de sua equipe de trabalho que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e aos padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho de suas funções;

11.8. Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados;

11.9. Comunicar, formal e imediatamente ao servidor ou comissão de recebimento designados, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do objeto contratado;

11.10. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta apresentada e na nota de empenho a ser emitida;

- 11.11. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.12. Toda informação referente ao Tribunal que a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução do fornecimento ora contratado não poderá, sob nenhuma hipótese, ser repassada a terceiros;
- 11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços; e
- 11.14. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sempre que houver mudanças sobre o licenciamento adquirido que impacte a operação atual ou futura, tendo em vista a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, a partir do artigo 155, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções a seguir, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

12.1.2.1. 0,50 % ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens e serviços objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

12.1.2.2. 10 % sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial do objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito; e

12.1.2.3. 20 % sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (1º e 2º graus) de até 03 (três) anos; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções administrativas previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

12.3.5. apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 serão aplicadas exclusivamente pelas infrações previstas no item 12.3, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

12.6. A sanção de multa, prevista no subitem 12.1.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.3.

12.7. A sanção prevista no subitem 12.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4 do item 12.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção prevista no subitem 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8 do item 12.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.9. A sanção estabelecida no subitem 12.1.4 do item 12.1 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade máxima da entidade.

12.10. Se a multa aplicável e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2 do item 12.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista no contrato.

12.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

13.7.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo deve ser servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O

fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, conforme Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência; e

13.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O gestor do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual; e

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados;

14.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

14.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

14.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011;

14.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011;

14.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. Para cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14.133/2021, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins;

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento; e

15.4. Cronograma Físico Financeiro:

Etap a	Descrição	Prazo
1	Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho/disponibilização do contrato.
2	Entrega do objeto	Até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser definida data diversa para adequar ao calendário do Tribunal, a critério da administração.
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 10 (dez) dias úteis após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega das licenças, créditos ou serviços.

Etapa	Descrição	Prazo
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	No prazo de até 10 (dez) dias úteis , contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.
5	Pagamento	Em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, salvo para valores previstos no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021.

Tabela 13 - Cronograma Orçamentário

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Nome: Heli Lopes Rios Matrícula: TR38	Nome: Hélder da Costa Andrade Matrícula: TR600	Nome: Hélio Baeta de Magalhães Gomes Neto Matrícula: MG1011808

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TI
<p>O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, pelo que aprovo o artefato e encaminhamento para prosseguimento da contratação.</p> <p style="text-align: center;">Nome: Daniel Santos Rodrigues Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação Matrícula: TR44</p>



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 14/08/2025, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 14/08/2025, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helder da Costa Andrade, Analista Judiciário**, em 14/08/2025, às 19:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Baeta Gomes de Magalhães, Analista Judiciário**, em 18/08/2025, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1370606** e o código CRC **B6EC9785**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão de Contratos de TI

ANEXO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Processo Administrativo: 0016370-67.2024.4.06.8000.

Objeto: Aquisição de licenciamento para infraestrutura Microsoft relacionada aos ambientes de servidores físicos e/ou virtuais, servidores de banco de dados, servidores de e-mail e gerenciador de *Datacenter* e estações de trabalho dos usuários, em funcionamento de forma integrada com servidor de gerenciamento de licenças - *Key Management Service (KMS)*.

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	746		
2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	228		
3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	14.050		

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
4	Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4		
5	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	7JQ-00341	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56		
6	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	672		
7	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	340		
8	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	60		
9	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L w/o WinSvr	9GS-00735	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	40		
10	Exchange Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	PGI-00268	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.355		
11	Exchange Server Ent ALng LSA	395-02412	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	11		
12	Office Professional Plus ALng LSA	269-05623	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	100		
13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	36		
14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	910		

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	1.066		
16	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9EM-00562	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	40		
17	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	Subscrição 36 meses	Usuário	1.233		
18	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuário	65		
19	Teams Phone Standard Sub Per User	LK6-00004	Subscrição 36 meses	Usuário	3.954		
20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuário	751		
21	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GS-00135	Software Assurance 36 meses	Núcleo	80		
22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA-00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	481		
23	Endpoint Configuration Manager SLng SA Per User	J5A-00029	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984		
24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.355		
25	Exchange Server Ent ALng SA	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	15		

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
26	Exchange Server Standard ALng SA	312-02257	Software Assurance 36 meses	Núcleo	2		
27	Exchange Server Standard Per User CAL	AAA-03439	Software Assurance 36 meses	Usuário	50		
28	SQL CAL ALng SA User CAL	359-00961	Software Assurance 36 meses	Usuário	109		
29	SQL Server Enterprise ALng SA	810-04760	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4		
30	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7JQ-00343	Software Assurance 36 meses	Núcleo	16		
31	SQL Server Standard ALng SA	228-04433	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4		
32	SQL Server Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7NQ-00292	Software Assurance 36 meses	Núcleo	46		
33	System Center DC Core ALng SA 2L	9EP-00208	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40		
34	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN-00198	Software Assurance 36 meses	Núcleo	128		
35	Visio Professional ALng SA	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	14		

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
36	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	77D-00111	Software Assurance 36 meses	Usuário	8		
37	Win Enterprise Device ALng SA	KV3-00368	Software Assurance 36 meses	Usuário	49		
38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	742		
39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	6.114		
40	Win Server CAL SLng SA UCAL	R18-00086	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984		
41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	722		
42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	4		
43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	1.042		
44	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure	6QK-00001	Créditos 36 meses	Créditos	175		
TOTAL (R\$):							
VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 90 DIAS):							



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 14/08/2025, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 14/08/2025, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helder da Costa Andrade, Analista Judiciário**, em 14/08/2025, às 19:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Baeta Gomes de Magalhães, Analista Judiciário**, em 18/08/2025, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371012** e o código CRC **D227CDBB**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA - TRF6-SELIT

Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025 - TRF6

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, CNPJ 47.784.477/0001-79, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, conforme delegação contida no art. 1º, XXI, da Portaria Presi 103/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº ____ **90015/2025**, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas de _____, **processo administrativo 0016370-67.2024.4.06.8000**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro preços para eventual aquisição de licenças de software Microsoft com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da infraestrutura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dos órgãos participantes, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 90015/2025**, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Beneficiária:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Endereço eletrônico:

GRUPO	ITEM	ID CATÁLOGO SGD	DESCRIÇÃO	CATSE R	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDI DA	QUAN TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	MS.5.0 -A0724	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	27464	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	746		
	2	MS.5.0 -A0726	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	27464	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	228		
	3	MS.5.0 -A1488	Core CAL ALng LSA UCAL	27464	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	14.050		
	4	MS.5.0 -A1053	Exchange Server Standard ALng LSA	27464	312-02177	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4		
	5	MS.5.0 -A1215	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	27464	7JQ-00341	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56		
	6	MS.5.0 -A1347	Win Server DC Core ALng LSA 2L	27464	9EA-00039	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	672		

7	MS.5.0 -A1340	Win Remot e Deskt op Servic es CAL ALng LSA UCAL	274 64	6V C- 01 25 2	Subscriçã o (Licença + SA) 36 meses	Usuá rio	340			
8	MS.5.0 -A1217	SQL Server Stand ard Core ALng LSA 2L	274 64	7N Q- 00 30 2	Subscriçã o (Licença + SA) 36 meses	Núcle o	60			
9	MS.5.0 -A0089	CIS Suite Datac enter Core ALng LSA 2L w/o WinSv r	274 64	9G S- 00 73 5	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcle o	40			
10	MS.5.0 -A0227	Excha nge Ent CAL ALng LSA User CAL with Servic es	274 64	PG I- 00 26 8	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuá rio	1.355			
11	MS.5.0 -A0237	Excha nge Server Ent ALng LSA	274 64	39 5- 02 41 2	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcle o	11			

12	MS.5.0 -A1423	Office Profes sional Plus ALng LSA	274 64	26 9- 05 62 3	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuá rio	100			
13	MS.5.0 -A0434	SQL Server Stand ard Core ALng LSA 2L	274 64	7N Q- 00 30 2	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcle o	36			
14	MS.5.0 -A0614	Win Remot e Deskt op Servic es CAL ALng LSA UCAL	274 64	6V C- 01 25 2	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuá rio	910			
15	MS.5.0 -A0660	Win Server DC Core ALng LSA 2L	274 64	9E A- 00 03 9	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcle o	1.066			
16	MS.5.0 -A0689	Win Server Stand ard Core ALng LSA 2L	274 64	9E M- 00 56 2	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcle o	40			
17	MS.5.0 -A1504	EMS E3 ALng Sub Per User	274 64	AA A- 10 73 2	Subscriçã o 36 meses	Usuá rio	1.233			

	18	MS.5.0 -A1173	Power BI Pro Sub Per User	274 64	NK 4- 00 00 2	Subscriçã o 36 meses	Usuá rio	65	
	19	MS.5.0 -A1255	Team s Phone Stand ard Sub Per User	274 64	LK 6- 00 00 4	Subscriçã o 36 meses	Usuá rio	3.954	
	20	MS.5.0 -A1657	Win E3 ALng Sub Per User	274 64	AA A- 10 78 7	Subscriçã o 36 meses	Usuá rio	751	
	21	MS.5.0 -A1746	CIS Suite Datac enter Core ALng SA 2L (Regis tro para Servid or e Nuve m)	274 64	9G S- 00 13 5	Software Assuranc e 36 meses	Núcle o	80	
	22	MS.5.0 -A1778	CIS Suite Stand ard Core ALng SA 2L	274 64	9G A- 00 31 3	Software Assuranc e 36 meses	Núcle o	481	

1

23	N/A	Endpoint Configuration Manager SLng SA Per User	27464	J5A-00029	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984			
24	MS.5.0-A0236	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	27464	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.355			
25	MS.5.0-A0243	Exchange Server Ent ALng SA	27464	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	15			
26	MS.5.0-A0254	Exchange Server Standard ALng SA	27464	312-02257	Software Assurance 36 meses	Núcleo	2			
27	N/A	Exchange Server Standard Per User CAL	27464	AA A-03439	Software Assurance 36 meses	Usuário	50			
28	MS.5.0-A0412	SQL CAL ALng SA User CAL	27464	359-00961	Software Assurance 36 meses	Usuário	109			

29	MS.5.0-A0415	SQL Server Enterprise ALng SA	27464	810-04760	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4			
30	MS.5.0-A1813	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	27464	7JQ-00343	Software Assurance 36 meses	Núcleo	16			
31	MS.5.0-A0433	SQL Server Standard ALng SA	27464	228-04433	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4			
32	MS.5.0-A1828	SQL Server Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	27464	7NQ-00292	Software Assurance 36 meses	Núcleo	46			
33	MS.5.0-A0458	System Center DC Core ALng SA 2L	27464	9EP-00208	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40			

34	MS.5.0-A0536	System Center Standard Core ALng SA 2L	27464	9E N-00198	Software Assurance 36 meses	Núcleo	128			
35	MS.5.0-A0543	Visio Profissional ALng SA	27464	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	14			
36	MS.5.0-A0591	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	27464	77D-00111	Software Assurance 36 meses	Usuário	8			
37	MS.5.0-A1466	Win Enterprise Device ALng SA	27464	KV3-00368	Software Assurance 36 meses	Usuário	49			
38	MS.5.0-A0623	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	27464	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	742			
39	N/A	Win Server CAL Per User	27464	AA A-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	6.114			
40	N/A	Win Server CAL SLng SA UCAL	27464	R18-00086	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984			

	41	MS.5.0-A0669	Win Server DC Core ALng SA 2L	27464	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	722		
	42	MS.5.0-A0684	Win Server External Connector ALng SA	27464	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	4		
	43	MS.5.0-A0698	Win Server Standard Core ALng SA 2L	27464	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	1.042		
	44	N/A	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure	27464	6QK-00001	Créditos 36 meses	Créditos	175		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL								40.885		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	-----------	-----	------------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA - 000 06	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	100		
	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS - 004 95	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	200		
	3	Core CAL ALng LSA UCA L	W06 - 004 45	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	4.500		
	7	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCA L	6VC - 012 52	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	300		
	8	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ - 003 02	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4		

	4	Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2		
	19	Teams Phone Standard Sub Per User	LK6-00004	Subscrição 36 meses	Usuário	1.650		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						6.756		

3.2 São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preços:

- a) Conselho da Justiça Federal (CJF);
- b) Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- c) Seção Judiciária de Alagoas;
- d) Seção Judiciária do Ceará;
- e) Seção Judiciária da Paraíba;
- f) Seção Judiciária de Pernambuco;
- g) Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;
- h) Seção Judiciária de Sergipe;
- i) Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- j) Seção Judiciária do Paraná;
- k) Seção Judiciária de Santa Catarina;
- l) Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

3.3. Para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, os preços registrados, as especificações do objeto e as

quantidades ofertadas na proposta são:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (CJF)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	168		
	6	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	672		
	7	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	20		
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	600		
	8	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56		

	5	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	7JQ - 003 41	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56		
	4	Exchange Server Standard ALng LSA	312 - 021 77	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2		
	44	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure * 36 meses	6Q K-000 01	Créditos	Créditos	15		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						1.589		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	-----------	-----	------------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

	3	Core CAL ALng LSA UCA L	W0 6- 004 45	Subscri ção (Licença + SA) 36 meses	Usu ário	1.500		
	15	Win Serve r DC Core ALng LSA 2L	9EA - 000 39	Perpétu o (Licença + SA) 36 meses	Núcl eo	250		
	14	Win Rem ote Deskt op Servi ces CAL ALng LSA UCA L	6VC - 012 52	Perpétu o (Licença + SA) 36 meses	Usu ário	400		
	13	SQL Serve r Stand ard Core ALng LSA 2L	7N Q- 003 02	Perpétu o (Licença + SA) 36 meses	Núcl eo	8		
	11	Exch ange Serve r Ent ALng LSA	395- 024 12	Perpétu o (Licença + SA) 36 meses	Núcl eo	5		

1								
	10	Exchange Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	PGI - 002 68	Perpetuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	500		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA - 002 78	Software Assurance 36 meses	Núcleo	56		
	39	Win Server CAL Per User	AAA - 037 90	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.000		
	25	Exchange Server Ent ALng SA	395-025 04	Software Assurance 36 meses	Núcleo	5		
	24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI - 002 70	Software Assurance 36 meses	Usuário	500		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						4.224		

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-000006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64		
	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64		
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	700		
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	50		
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2		

	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60		
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCA L	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	50		
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	700		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						1.750		

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	-----------	-----	------------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06 - 0044 5	Subscr ição (Licenç a + SA) 36 meses	Usuá rio	1.500		
	15	Win Serve r DC Core ALng LSA 2L	9EA- 0003 9	Perpét uo (Licenç a + SA) 36 meses	Núcl eo	128		
	13	SQL Serve r Stand ard Core ALng LSA 2L	7NQ - 0030 2	Perpét uo (Licenç a + SA) 36 meses	Núcl eo	4		
	11	Excha nge Serve r Ent ALng LSA	395- 0241 2	Perpét uo (Licenç a + SA) 36 meses	Núcl eo	2		
	10	Excha nge Ent CAL ALng LSA User CAL with Servic es	PGI- 0026 8	Perpét uo (Licenç a + SA) 36 meses	Usuá rio	500		
	41	Win Serve r DC Core ALng SA 2L	9EA- 0027 8	Softwa re Assura nce 36 meses	Núcl eo	128		

	39	Win Server CAL Per User	AAA - 03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.500		
	25	Exchange Server Ent ALng SA	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	2		
	24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuário	500		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						4.264		

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64		

1	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9G S-00 49 5	Subscriçãõ (Licençã + SA) 36 meses	Núcl eo	64		
	3	Core CAL ALng LSA UCA L	W0 6-00 44 5	Subscriçãõ (Licençã + SA) 36 meses	Usu ário	700		
	13	SQL Serve r Stand ard Core ALng LSA 2L	7N Q-00 30 2	Perpétu o (Licençã + SA) 36 meses	Núcl eo	8		
	41	Win Serve r DC Core ALng SA 2L	9E A-00 27 8	Softwar e Assuran ce 36 meses	Núcl eo	60		
	43	Win Serve r Stand ard Core ALng SA 2L	9E M-00 27 0	Softwar e Assuran ce 36 meses	Núcl eo	60		

	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCA L	6V C-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	72		
	39	Win Server CAL Per User	AA A-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	700		
	26	Exchange Server Standard ALng SA	312-02257	Software Assurance 36 meses	Núcleo	2		
	27	Exchange Server Standard Per User CAL	AA A-03439	Software Assurance 36 meses	Usuário	50		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						1.780		

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	-----------	-----	------------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	CIS Suite Data center Core ALng LSA 2L	9G S-00 49 5	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	250		
3	Core CAL ALng LSA UCAL	W 06 - 00 44 5	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.500		
19	Teams Phone Standard Sub Per User	LK 6-00 00 4	Subscrição 36 meses	Usuário	1.404		
15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9E A-00 03 9	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	250		
16	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9E M-00 56 2	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	20		

1	14	Win Remote Desktop Services CAL Annual License	6VC-01252	Perpetuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	300	
	13	SQL Server Standard Core Annual License 2L	7NQ-00302	Perpetuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4	
	11	Exchange Server Enterprise Annual License	395-02412	Perpetuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4	
	10	Exchange Enterprise CAL Annual License User CAL with Services	PGI-00268	Perpetuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	355	
	41	Win Server DC Core Annual License SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	128	

	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	448		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	300		
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.500		
	25	Exchange Server Ent ALng SA	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	8		
	24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuário	355		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						6.826		

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	900		
	19	Teams Phone Standard Sub Per User	LK6-00004	Subscrição 36 meses	Usuário	900		
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	150		
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	100		

1	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7 N Q - 0 0 3 0 2	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9 E A - 0 0 2 7 8	Software Assurance 36 meses	Núcleo	56		
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9 E M - 0 0 2 7 0	Software Assurance 36 meses	Núcleo	150		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCA L	6 V C - 0 1 2 5 4	Software Assurance 36 meses	Usuário	100		
	39	Win Server CAL Per User	A A A - 0 3 7 9 0	Software Assurance 36 meses	Usuário	264		

TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						2.622			

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	450		
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	128		
	16	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9EM-00562	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	20		
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	60		

1	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7N Q-003 02	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	8		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA - 002 78	Software Assurance 36 meses	Núcleo	48		
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9E M-002 70	Software Assurance 36 meses	Núcleo	20		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCA L	6V C-012 54	Software Assurance 36 meses	Usuário	60		
	39	Win Server CAL Per User	AA A-037 90	Software Assurance 36 meses	Usuário	450		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						1.244		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

G R U P O	IT E M	DES CRIÇ ÃO	SK Û	MODEL O DE LICENC IAMEN TO E VIGÊN CIA	UNI DAD E DE MED IDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA - 10787	Subscri ção 36 meses	Usu ário	100		
	18	Power BI Pro Sub Per User	NK4 - 00002	Subscri ção 36 meses	Usu ário	50		
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39 - 00396	Softwar e Assuran ce 36 meses	Servi dor	1		
	7	Win Remote Desktop Services CAL ALng UCA L	6VC - 01252	Subscri ção (Licença + SA) 36 meses	Usu ário	20		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCA L	6VC - 01254	Softwar e Assuran ce 36 meses	Usu ário	10		

1							
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA - 000 39	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	160	
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA - 002 78	Software Assurance 36 meses	Núcleo	10	
	34	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN - 001 98	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40	
	17	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA - 107 32	Subscrição 36 meses	Usuário	1.200	
	44	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure*	6QK - 000 01	Créditos 36 meses	Créditos	40	
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						1.631	

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

G R U P O	IT E M	DESC RIÇ Ã O	SK U	MODEL O DE LICENC IAMENT O E VIGÊNC IA	UNI DA DE DE ME DID A	QUAN TIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	18	Power BI Pro Sub Per User	NK4 - 000 02	Subscriç ão 36 meses	Usu ário	10		
	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA - 107 87	Subscriç ão 36 meses	Usu ário	300		
	29	SQL Server Enterprise ALng SA	810-047 60	Softwar e Assuran ce 36 meses	Núcl eo	4		
	35	Visio Profes sional ALng SA	D87 - 011 59	Softwar e Assuran ce 36 meses	Usu ário	4		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA - 002 78	Softwar e Assuran ce 36 meses	Núcl eo	96		
	42	Win Server Extern al Conne ctor ALng SA	R39 - 003 96	Softwar e Assuran ce 36 meses	Serv idor	1		
	43	Win Server Stand ard Core ALng SA 2L	9E M-002 70	Softwar e Assuran ce 36 meses	Núcl eo	304		

1	22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA - 00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	8		
	28	SQL CAL ALng SA User CAL	359-00961	Software Assurance 36 meses	Usuário	109		
	31	SQL Server Standard ALng SA	228-04433	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4		
	36	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	77D - 00111	Software Assurance 36 meses	Usuário	5		
	23	Endpoint Configuration Manager SLng SA Per User	J5A - 00029	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984		
	40	Win Server CAL SLng SA UCAL	R18 - 00086	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984		

	12	Office Profissional Plus ALng LSA	269-05623	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	100		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						4.913		

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	50		
	36	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	77D-00111	Software Assurance 36 meses	Usuário	3		

1	30	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7JQ-00343	Software Assurance 36 meses	Núcleo	16	
	32	SQL Server Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7NQ-00292	Software Assurance 36 meses	Núcleo	46	
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40	
	34	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN-00198	Software Assurance 36 meses	Núcleo	88	
	33	System Center DC Core ALng SA 2L	9EP-00208	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40	

22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA - 00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	363		
17	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA - 10732	Subscrição 36 meses	Usuário	33		
20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA - 10787	Subscrição 36 meses	Usuário	51		
35	Visio Profissional ALng SA	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	5		
37	Win Enterprise Device ALng SA	KV3-00368	Software Assurance 36 meses	Usuário	49		
42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	1		

	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06 - 0044 5	Subscriç ão (Licença + SA) 36 meses	Usu ário	1.700		
	4 4	Micro soft Azure Prepa yment - Crédit os de Azure*	6QK - 0000 1	Créditos 36 meses	Cré dito s	120		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						2.605		

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	100		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40		

1	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA - 10787	Subscrição 36 meses	Usuário	300		
	35	Visio Profissional ALng SA	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	5		
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	1		
	21	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GS - 00135	Software Assurance 36 meses	Núcleo	80		

	22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA - 00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	110		
	9	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L w/o WinServer	9GS - 00735	Perpetuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	40		
	18	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuário	5		
TOTAL DE LICENÇAS/VALOR TOTAL						681		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, órgãos **da Justiça Federal poderão aderir à ata de registro de preços**, conforme art. 30 da Resolução CJF N. 842, de 03 de outubro de 2023.

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **podará ser renovado o quantitativo originalmente registrado**.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preço.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos, conforme abaixo:

6.1.3.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

6.1.3.1.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.3.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diretor-Geral

Representante do Licitante
- assinado eletronicamente -

Anexo

Cadastro de Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
-								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
-								



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 20/08/2025, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1379412 e o código CRC **86EA8ADD**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0016370-67.2024.4.06.8000

1379412v2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1340178

Processo SEI n.º 0016370-67.2024.4.06.8000

Ata de Registro de Preços n.º ____/____

Pregão Eletrônico n.º ____/____ - TRF6

CONTRATO N.º ____/____ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, COM VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, QUE CELEBRAM ENTRE SI E A EMPRESA

MINUTA

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022 **ou ÓRGÃO PARTICIPANTE**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por, já qualificado(a) nos autos do processo, daqui por diante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PAe SEI n.º 0016370-67.2024.4.06.8000, e em observância às disposições constantes na Lei 14.133/2021 e Resolução CNJ n. 468/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta contratação tem por objeto a aquisição de licenciamento para infraestrutura Microsoft relacionada aos ambientes de servidores físicos e/ou virtuais, servidores de banco de dados, servidores de e-mail e gerenciador de Datacenter e estações de trabalho dos usuários, em funcionamento de forma integrada com servidor de gerenciamento de licenças - *Key Management Service (KMS)*, para atendimento às necessidades do **Tribunal Regional Federal da Sexta Região / Órgão Participante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços n.º ____/____ - TRF6 e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 TRF6	2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	100		
	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	200		
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	4.500		
	7	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	300		
	8	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4		
	4	Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2		
	19	Teams Phone Standard Sub Per User	LK6-00004	Subscrição 36 meses	Usuário	1.650		
TOTAL:						6.756		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02 CJF	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	168		
	6	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	672		
	7	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	20		
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	600		
	8	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56		
	5	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	7JQ-00341	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	56		
	4	Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2		
	44	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure* 36 meses	6QK-00001	Créditos	Créditos	15		

TOTAL:						1.589		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03 TRF5	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.500		
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	250		
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	400		
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	8		
	11	Exchange Server Ent ALng LSA	395-02412	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	5		
	10	Exchange Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	PGI-00268	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	500		

	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	56		
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.000		
	25	Exchange Server Ent ALng SA	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	5		
	24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuário	500		
TOTAL:						4.224		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64		
	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64		
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	700		

04 JFAL	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	50		
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60		
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	50		
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	700		
TOTAL:						1.750		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-----------	-----	------------------------------------	-------------------	------	----------------------	-------------------

05 JFCE	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06- 00445	Subscriç ão (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.500		
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA- 00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	128		
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ- 00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4		
	11	Exchang e Server Ent ALng LSA	395- 02412	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2		
	10	Exchang e Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	PGI- 00268	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	500		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA- 00278	Software Assuranc e 36 meses	Núcleo	128		
	39	Win Server CAL Per User	AAA- 03790	Software Assuranc e 36 meses	Usuário	1.500		
	25	Exchang e Server Ent ALng SA	395- 02504	Software Assuranc e 36 meses	Núcleo	2		

	24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI- 00270	Software Assuranc e 36 meses	Usuário	500		
TOTAL:						4.264		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	2	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64		
	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	64		
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	700		
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	8		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60		

06								
JFPB								
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	60		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	72		
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	700		
	26	Exchange Server Standard ALng SA	312-02257	Software Assurance 36 meses	Núcleo	2		
	27	Exchange Server Standard Per User CAL	AAA-03439	Software Assurance 36 meses	Usuário	50		
TOTAL:						1.780		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	250		

07 JFPE	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06- 00445	Subscriç ão (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.500		
	19	Teams Phone Standard Sub Per User	LK6- 00004	Subscriç ão 36 meses	Usuário	1.404		
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA- 00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	250		
	16	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9EM- 00562	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	20		
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC- 01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	300		
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ- 00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4		
	11	Exchang e Server Ent ALng LSA	395- 02412	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	4		
	10	Exchang e Ent CAL ALng LSA User CAL with Services	PGI- 00268	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	355		

	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	128		
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	448		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	300		
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.500		
	25	Exchange Server Ent ALng SA	395-02504	Software Assurance 36 meses	Núcleo	8		
	24	Exchange Ent CAL ALng SA User CAL with Services	PGI-00270	Software Assurance 36 meses	Usuário	355		
TOTAL:						6.826		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-----------	-----	------------------------------------	-------------------	------	----------------------	-------------------

08 JFRN	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06- 00445	Subscriç ão (Licença + SA) 36 meses	Usuário	900		
	19	Teams Phone Standar d Sub Per User	LK6- 00004	Subscriç ão 36 meses	Usuário	900		
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA- 00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	150		
	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC- 01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	100		
	13	SQL Server Standar d Core ALng LSA 2L	7NQ- 00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	2		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA- 00278	Software Assuranc e 36 meses	Núcleo	56		
	43	Win Server Standar d Core ALng SA 2L	9EM- 00270	Software Assuranc e 36 meses	Núcleo	150		

	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance e 36 meses	Usuário	100		
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance e 36 meses	Usuário	264		
TOTAL:						2.622		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	450		
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	128		
	16	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9EM-00562	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	20		

09 JFSE	14	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	60		
	13	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	8		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	48		
	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	20		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	60		
	39	Win Server CAL Per User	AAA-03790	Software Assurance 36 meses	Usuário	450		
TOTAL:						1.244		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10 TRF4	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuário	100		
	18	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuário	50		
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	1		
	7	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	6VC-01252	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	20		
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	10		
	15	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	160		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	10		
	34	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN-00198	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40		
	17	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	Subscrição 36 meses	Usuário	1.200		

	44	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure*	6QK-00001	Créditos 36 meses	Créditos	40		
TOTAL:						1.631		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	18	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuário	10		
	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuário	300		
	29	SQL Server Enterprise ALng SA	810-04760	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4		
	35	Visio Profissional ALng SA	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	4		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	96		
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	1		

11 JFPR	43	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	Software Assurance 36 meses	Núcleo	304		
	22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA-00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	8		
	28	SQL CAL ALng SA User CAL	359-00961	Software Assurance 36 meses	Usuário	109		
	31	SQL Server Standard ALng SA	228-04433	Software Assurance 36 meses	Núcleo	4		
	36	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	77D-00111	Software Assurance 36 meses	Usuário	5		
	23	Endpoint Configuration Manager SLng SA Per User	J5A-00029	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984		
	40	Win Server CAL SLng SA UCAL	R18-00086	Software Assurance 36 meses	Usuário	1.984		
	12	Office Professional Plus ALng LSA	269-05623	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Usuário	100		
	TOTAL:						4.913	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODEL O DE LICENCI AMENTO E VIGÊNCI A	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance e 36 meses	Usuário	50		
	36	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	77D-00111	Software Assurance e 36 meses	Usuário	3		
	30	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7JQ-00343	Software Assurance e 36 meses	Núcleo	16		
	32	SQL Server Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	7NQ-00292	Software Assurance e 36 meses	Núcleo	46		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance e 36 meses	Núcleo	40		
	34	System Center Standard Core ALng SA 2L	9EN-00198	Software Assurance e 36 meses	Núcleo	88		

12 JFSC	33	System Center DC Core ALng SA 2L	9EP-00208	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40		
	22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA-00313	Software Assurance 36 meses	Núcleo	363		
	17	EMS E3 ALng Sub Per User	AAA-10732	Subscrição 36 meses	Usuário	33		
	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuário	51		
	35	Visio Profissional ALng SA	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	5		
	37	Win Enterprise Device ALng SA	KV3-00368	Software Assurance 36 meses	Usuário	49		
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	1		
	3	Core CAL ALng LSA UCAL	W06-00445	Subscrição (Licença + SA) 36 meses	Usuário	1.700		

	44	Microsoft Azure Prepayment - Créditos de Azure*	6QK-00001	Créditos 36 meses	Créditos	120		
TOTAL:						2.605		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	MODELO DE LICENCIAMENTO E VIGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	38	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	Software Assurance 36 meses	Usuário	100		
	41	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	Software Assurance 36 meses	Núcleo	40		
	20	Win E3 ALng Sub Per User	AAA-10787	Subscrição 36 meses	Usuário	300		
	35	Visio Profissional ALng SA	D87-01159	Software Assurance 36 meses	Usuário	5		
	42	Win Server External Connector ALng SA	R39-00396	Software Assurance 36 meses	Servidor	1		

13 JFRS								
	21	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GS-00135	Software Assurance e 36 meses	Núcleo	80		
	22	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L (Registro para Servidor e Nuvem)	9GA-00313	Software Assurance e 36 meses	Núcleo	110		
	9	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L w/o WinSvr	9GS-00735	Perpétuo (Licença + SA) 36 meses	Núcleo	40		
	18	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição 36 meses	Usuário	5		
TOTAL:						681		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital de Licitação (id.);
- c. A Ata de Registro de Preços (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. . O regime de execução da contratação será empreitada por preço global, na forma do item 5.1.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A vigência do contrato tem início na data de sua assinatura, encerrando-se **36 (trinta e seis) meses** após a ativação das licenças e o recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no item 1.4 do Termo de Referência e nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A subscrição das licenças com suporte e os créditos terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e do item 4.6.5 do Termo de Referência.

2.2. O termo final da vigência contratual será formalizado por meio de apostilamento, a ser realizado após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se a contagem do supracitado prazo a partir da data de ativação das licenças, a ser devidamente certificada pelo gestor no processo.

2.3. A prorrogação contratual pressupõe anuência da CONTRATANTE e da CONTRATADA, demonstrada a manutenção da vantagem para a CONTRATANTE das condições contratadas e do preço praticado.

2.4. A falta de interesse na prorrogação contratual deverá ser manifestada expressamente pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pela CONTRATANTE, com vistas a viabilizar um novo procedimento licitatório.

2.5. O prazo de entrega das licenças, créditos, softwares ou serviços é de até **30 (trinta) dias corridos**, com possibilidade, a critério da administração, de definição de data diversa para adequação ao calendário do Tribunal, a contar a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE, na forma dos itens 4.6.1 e 4.6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: A Contratada receberá do contratante o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento dos valores individuais constante na Tabela da cláusula primeira.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza de Despesa	339040-06 (Locação de Software)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal
Plano Orçamentário	0010 - Ações de Informática
PTRES	213540 - AI
UG	090059 - TRF6

§1º Será emitida nota de empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para fazer frente às despesas oriundas desta contratação.

§2º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico segco@trf6.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da **Justiça do Trabalho**), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS : Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORA, 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO e 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, nos termos do **item 4.8** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: são obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no item **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência**, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no item **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência**, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

10.1. Manter a regularidade certificada na fase qualificação da Licitação durante todo o período de vigência desta Contratação, inclusive perante o Cadin e demais órgãos competentes.

10.2. A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA DEZ - REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/08/2025** (1337929), observando-se o item **8.5** do Termo de Referência e as disposições a seguir delineadas.

10.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços, bem como apresentar documentação comprobatória da memória de cálculo da variação do índice.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução do objeto, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no item 12. **SANÇÕES** do Termo de Referência:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia, se for o caso, ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável;

§13 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o órgão gerenciador e os participantes poderão aplicar as penalidades descritas neste termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Integram este contrato as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), nos termos do item 14. **PROTEÇÃO DE DADOS**, constante do Termo de Referência que o acompanha.

CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto com recebimento definitivo do objeto e pagamento do preço contratado.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO : Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal- Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Jânio Mady dos Santos
DIRETOR-GERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTO ASSINADO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO POR OUTROS SETORES



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Aparecida Cardoso Cruvinel, Assistente III**, em 05/08/2025, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1340178** e o código CRC **356881A7**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0016370-67.2024.4.06.8000

1340178v2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1370599

1. Introdução

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (1039448), referente ao licenciamento para infraestrutura Microsoft relacionada aos ambientes de servidores físicos e/ou virtuais, servidores de banco de dados, servidores de e-mail e gerenciador de Datacenter e estações de trabalho dos usuários.

1.1.1. O licenciamento deve funcionar de forma integrada com servidor de gerenciamento de licenças - Key Management Service (KMS), conforme requerido no PAe-SEI 0010844-22.2024.4.06.8000, de forma a atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e de toda a Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMKG);

1.1.2. O presente ETP busca, ainda, demonstrar a viabilidade técnico-econômica das soluções identificadas e fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O ETP foi elaborado conforme:

1.2.1. A ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021;

1.2.2. O guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas;

1.2.3. Resolução CNJ 468/2022; e

1.2.4. Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

Observação:

Conforme § 2º do Art. 18 Lei 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, IX e XIV e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1. O presente planejamento tem o objetivo de buscar a melhor solução para substituir as licenças informadas no PAe-SEI 0010844-22.2024.4.06.8000, considerando-se que as atuais são de propriedade do TRF1 e cujas devoluções devem ser realizadas após o licenciamento próprio, conforme E-mail COINT-TRF1 - Escassez de Recursos (0034593);

2.2. O TRF6 atualmente utiliza 348 licenças do Windows Server Standard e 4.000 do User CAL e 6 do Exchange (e subprodutos do Exchange);

2.3. Destaca-se que as quantidades de licenças não apenas se mostram insuficientes como também apresentam um cenário de utilização ineficiente das licenças existentes, já que impossibilita a utilização de recursos de suporte e evolução do ambiente com novas soluções, tais como o System Center e WDS. Ademais, o crescimento do número de processos em tramitação, decorrente da criação do tribunal e do quadro funcional da 6ª Região, exige uma

expansão significativa da infraestrutura tecnológica;

2.4. A aquisição de novas licenças se apresenta como medida indispensável para garantir a otimização dos processos de trabalho de todos usuários da 6ª Região, para a continuidade dos serviços essenciais e a conformidade com regulamentações e normas nacionais e internacionais, além de contribuir para segurança da informação;

2.5. Por tudo exposto, torna-se indispensável a aquisição de licenciamento e de consultoria técnica próprios do TRF6 para obtenção de autonomia sobre os produtos e serviços necessários à sustentação dos sistemas corporativos da 6ª Região.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3.1. A contratação pretendida foi incluída no PAC 2025 (item 31 do PCSTIC), e está alinhada com as metas institucionais demonstradas abaixo:

3.1.1. Resolução CNJ nº 370, de 28/01/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

3.1.2. Resolução CJF nº 685, de 15/12/2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal; e

3.1.3. Portaria PRESI nº 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026](#).

3.2. Objetivos Estratégicos do TRF6

3.2.1. Sociedade - Ampliar e facilitar o acesso à justiça; e

3.2.2. Processos Internos - Estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional; agilizar os trâmites administrativos.

3.3. Macrodesafio

3.3.1. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária; e

3.3.2. Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados.

3.4. Objetivos Estratégicos da Justiça Federal

3.4.1. Agilizar os trâmites administrativos;

3.4.2. Garantir infraestrutura tecnológica suficiente para continuidade da prestação jurisdicional e dos processos de trabalho administrativos críticos; e

3.4.3. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2- Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Garantir a efetividade da prestação de serviços de TI;

4.1.2. Incorporar benefícios do avanço tecnológico aos usuários;

4.1.3. Garantir a prestação da atividade jurisdicional e administrativa;

- 4.1.4. Prover sistemas operacionais para os servidores de processamento de dados;
- 4.1.5. Garantir a integração entre plataformas utilizadas no TRF6;
- 4.1.6. Prover infraestrutura adequada e ferramenta de correio eletrônico para todos os usuários;
- 4.1.7. Incrementar o gerenciamento de segurança da informação
- 4.1.8. Prover infraestrutura adequada para implantação e controle de banco de dados;
- 4.1.9. Incrementar o gerenciamento de ativos de tecnologia da informação e comunicação;
- 4.1.10. Prover infraestrutura adequada para o trabalho remoto;
- 4.1.11. Garantir infraestrutura para o desenvolvimento de trabalhos de forma colaborativa e integrada;
- 4.1.12. Garantir a conformidade do licenciamento Microsoft;
- 4.1.13. Compatibilidade entre as ferramentas a serem adquiridas e o melhor preço;
- 4.1.14. Prazo de entrega compatível com as necessidades de utilização das ferramentas; e
- 4.1.15. Prazo de suporte/garantia que permitam a utilização integral das ferramentas a serem adquiridas.

4.2. Requisitos Tecnológicos

4.2.1. Subscrição de licenças de software

4.2.1.1. Contratação de licenciamento de uso de software, incluindo garantia de atualização de versão e perfeitas condições de uso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sem custo adicional;

4.2.2. Permitir a integração e a sincronização com o ambiente Active Directory e Azure;

4.2.3. Utilizar o domínio do contratante;

4.2.4. Compatibilidade com as ferramentas já utilizadas pelo contratante;

4.2.5. Disponibilizar as licenças de software de forma eletrônica;

4.2.6. Possibilitar o múltiplo fator de autenticação (MFA) no ambiente Microsoft;

4.2.7. As licenças deverão estar cadastradas em nome TRF6; e

4.2.8. Permitir acesso remoto e mobilidade.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as boas práticas nos temas de gestão, governança e segurança de dados, manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Conselho da Justiça Federal (CJF) e ao Tribunal de Contas da União (TCU), bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado;

4.3.2. Constituição Federal;

4.3.3. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.4. Resolução CNJ nº 468/2022 (Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação);

4.3.5. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações aplicáveis;

4.3.6. Lei nº 12.157/2011 (Lei de Acesso à Informação); e

4.3.7. Decreto nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação do agente de

contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos).

4.4. Requisitos de Manutenção/Sustentação/Garantia

4.4.1. A manutenção e a sustentação incluem a garantia e o suporte técnico necessários para manter as licenças fornecidas em condições ideais de uso e a solução em pleno funcionamento, com as versões de software sempre atualizadas conforme as especificações do fabricante, sem custos adicionais;

4.4.1.1. A garantia deve englobar:

4.4.1.1.1. Remoção dos vícios apresentados pelas licenças, patches, correções, atualizações, drivers e outros componentes; e

4.4.1.1.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas das licenças objeto deste documento.

4.4.2. Todas as atualizações, relatórios e demais atividades de manutenção e sustentação deverão ser entregues remotamente e/ou instaladas nas dependências do TRF6, se aplicável;

4.4.3. Todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual deverão ser fornecidas automaticamente. Considera-se "atualização" qualquer evolução do software, incluindo correções, "*patches*", "*fixes*", "*updates*", "*service packs*", novas "*releases*", "*versions*", "*builds*" e "*upgrades*", abrangendo inclusive versões não sucessivas, desde que liberadas durante o período de garantia especificado;

4.4.4. A manutenção/sustentação poderá ser realizada pela contratada de forma remota visando o melhor proveito do atendimento;

4.4.5. Todo o software deve incluir atualizações e garantia total durante todo o período de vigência das licenças. Em caso de renovação do licenciamento, a garantia também será renovada conforme as quantidades, requisitos e especificações descritos neste documento; e

4.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período de vigência da subscrição e/ou garantia, acesso a uma central de atendimento (ambiente web, e-mail e/ou telefone) e sem custo adicional à CONTRATANTE para aberturas de chamados, preferencialmente em Português do Brasil.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os prazos de entrega das licenças será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada;

4.5.2. Até **10 (dez) dias úteis** para o Recebimento Provisório, contados a partir da informação da contratada do fornecimento das licenças descritas no *Tenant* do TRF6;

4.5.3. Até **15 (quinze) dias úteis** para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Recebimento Provisório, desde que a contratada tenha cumprido eventuais considerações de ajustes realizadas no período do Recebimento Provisório; e

4.5.4. A subscrição das licenças terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Requisitos de Capacitação

4.6.1. Não se aplica, uma vez que o escopo da presente contratação se refere somente a aquisição de licenças, razão pela qual não inclui a atuação direta de profissionais da CONTRATADA.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

4.7.1. Deverão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;

4.7.2. Deverão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.3. Consideram-se os critérios de sustentabilidade previstos na Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021.

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. A implantação compreende a liberação das licenças para utilização no ambiente do Tribunal, conforme detalhamento através da Ordem de Fornecimento ou outro canal de comunicação; e

4.8.2. A implantação poderá ser realizada pela contratada de forma remota.

4.9. Requisitos de Garantia da Contratação

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1. Para fins de estimativa, a equipe de planejamento coletou dados referentes ao quantitativo de licenças disponíveis na infraestrutura do Tribunal, conforme **Tabela 01** a seguir:

Nome da Família de Produtos de Licenciamento	Direitos de Software Totais (Adquiridas SJMG/TR F6)	Total de implantações de software (Instaladas - Licenciamento TRF1)
Windows Server Standard Core 2016	8	348
Windows Server User CAL 2019		4.000
SQL Server Standard Core 2022	2	
Exchange Server Enterprise Core 2022		2

Exchange Server Enterprise User CAL 2022		1
Exchange Server Standard 2022		2
Exchange Server Standard Device CAL 2022		1

Tabela 01 - Quantitativo de Licenças no Ambiente

5.2. Considerando-se a estrutura atual do Tribunal, o quantitativo de usuários, estações de trabalho e a possibilidade de expansão do ambiente tecnológico ao longo da vigência contratual, foi realizado levantamento desses quantitativos pela equipe da SECTI e adequado para as condições do Tribunal, conforme **Tabela 02** abaixo:

Item	Descrição	SKU	Vigência	Qtd.
1	CIS Suíte Standard Core 2L (Windows Server Standard versão mais recente + System Center)	9GA-00006	36 meses	100
2	CIS Suíte Datacenter Core 2L (Windows Server Datacenter versão mais recente + System Center)	9GS-00495	36 meses	200
3	Core CAL ALng LSA UCAL (versão mais recente)	W06-00445	36 meses	450
4	Windows Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL (versão mais recente)	6VC-01252	36 meses	300
5	SQL Server Standard Core (versão mais recente)	7NQ-00302	36 meses	4

6	Exchange Server Standard (versão mais recente)	312-02177	36 meses	2
7	Teams Phone Standard Sub Per User (Telefonia Microsoft Teams)	LK6-00004	36 meses	1.650

Tabela 02 - Quantidade de Licenças Necessárias

5.3. Adicionalmente, a **Tabela 03** a seguir complementa a quantidade de usuários e estações de trabalho atualmente na infraestrutura do TRF6:

Item	Quantidade
Usuários (1009693)	4.500
Estações de Trabalho (1099873)	4.033

Tabela 03 - Quantitativo de Usuários e Estações de Trabalho

6. Levantamento de soluções de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1. Cenário 1 - Linux - *Open Source*

O Sistema Operacional (S.O) Linux possui diversas distribuições, algumas totalmente gratuitas e outras que podem ter o suporte pago às empresas proprietárias daquela distribuição. É de conhecimento comum que esse sistema operacional, em parte, não vem nativamente com recursos pré-instalados para funcionalidades de servidor, diferentemente do Windows Server que foi concebido para exercer essa função. Apesar de se tratar de um sistema operacional consolidado, as distribuições Linux são conhecidas por necessitarem de instalação de recursos via linha de comando, enquanto no Windows Server com alguns cliques é possível habilitar todos os recursos.

Enquanto no Linux seria necessária a instalação de recursos como o ISC DHCP, BIND e Samba, que não são de proprietários únicos, o Windows possui recursos nativamente para assumir as funções de DHCP, DNS e Controlador de Domínio e de Serviços de Diretório, o que facilita a manutenção e evolução de tais recursos. Para utilizar esta solução, faz-se necessário um longo período de estudos para conhecer quais recursos de terceiros serão necessários para preparar um servidor, conforme citado anteriormente, que substitua a infraestrutura atual.

6.1.1. Vantagens

6.1.1.1. Gratuito: A maioria das distribuições Linux são gratuitas, o que reduz significativamente os custos de licenciamento;

6.1.1.2. Segurança: Linux é menos suscetível a malware e vírus em comparação com

outros sistemas operacionais;

6.1.1.3. Desempenho: Mantém um desempenho consistente mesmo sob cargas pesadas;

6.1.1.4. Variedade de distribuições: Disponibilidade de várias distribuições que podem ser escolhidas conforme a necessidade, além de ser personalizável;

6.1.1.5. Grande comunidade: Ampla comunidade de desenvolvedores e usuários que contribuem para o desenvolvimento e suporte; e

6.1.1.6. Softwares livre: Disponibilidade de uma variedade de software livre e de código aberto.

6.1.2. Desvantagens

6.1.2.1. Incompatibilidade com o Office 365.

6.1.2.1.1. O TRF6 adota como suíte de escritório o Office 365 por diversas questões, como a facilidade de uso e a integração com o Balcão Virtual via *Teams*, que atende aos jurisdicionados remotamente;

6.1.2.1.2. O *Teams* é a ferramenta de gravação de audiências integrada com o sistema processual *eproc*;

6.1.2.1.3. A adoção de plataforma diferente da Microsoft poderá causar prejuízos financeiros, técnicos, sociais, de usabilidade e de acessibilidade à justiça de forma virtual, além do tempo necessário para a adaptação a uma nova plataforma.

6.1.2.2. Variedade de distribuições: Dificulta a equipe decidir qual melhor versão do sistema utilizar e quais recursos de terceiros serão compatíveis com a versão escolhida;

6.1.2.3. Curva de aprendizado: Complexo de aprender e configurar, o que causaria impacto significativo à migração de ambientes e desvinculação com as licenças do TRF1;

6.1.2.4. Conhecimento técnico: Requer um nível alto de conhecimento técnico para administração e manutenção da distribuição Linux escolhida, em razão das diversas opções disponíveis;

6.1.2.5. Menor suporte para software proprietário: Alguns softwares proprietários podem não ter versões compatíveis com Linux;

6.1.2.6. Interoperabilidade: Podem surgir desafios para a integração com sistemas que utilizam outros sistemas operacionais;

6.1.2.7. Suporte limitado: Embora existam opções de suporte comercial, elas podem não ser tão abrangentes quanto as oferecidas por fornecedores de sistemas operacionais proprietários;

6.1.2.8. Compatibilidade de hardware: Alguns hardwares podem não ter drivers compatíveis ou suporte adequado em Linux;

6.1.2.9. Criação de novo ambiente: A adoção de plataforma diversa da Microsoft levaria a criação de um novo ambiente e assim, causar impactos imensuráveis para a atividade jurisdicional;

6.1.2.10. Migração de sistemas das estações de trabalho:

6.1.2.10.1. Para evitar problemas de integração entre estações de trabalho com Windows 11 e servidores Linux, existiria a possibilidade de migrar os sistemas operacionais dos usuários finais;

6.1.2.10.2. Tal migração poderia resultar em prejuízos significativos para os usuários devido à curva de aprendizado necessária e impactaria nas atividades jurisdicionais e administrativas;

6.1.2.10.3. Em complementação, a migração demandaria uma força de trabalho maior para a instalação e suporte contínuo em aproximadamente 4.000 computadores.

6.1.2.11. Interface gráfica: As distribuições Linux para servidor não possuem interface gráfica por padrão, sendo necessária a instalação de complementos para tal funcionalidade.

6.1.3. Comparação das ferramentas Open Source versus Microsoft:

6.1.3.1. Linux Server x Windows Server:

6.1.3.1.1. A mudança de sistemas operacionais pode gerar desafios incompatíveis com a realidade do Tribunal, tais como:

6.1.3.1.1.1. Curva de aprendizado elevada;

6.1.3.1.1.2. Alguns softwares podem não ter versões nativas para Linux, exigindo soluções alternativas;

6.1.3.1.1.3. Suíte de escritório baseada em Office 365;

6.1.3.1.1.4. Balcão Virtual baseado em *Teams* e *Azure*; e

6.1.3.1.1.5. Integração das audiências do eproc com o *Teams*.

6.1.3.1.2. Enquanto no Linux se faz necessária a instalação de recursos de terceiros, como o *ISC DHCP*, *BIND* e *Samba*, o Windows Server possui nativamente um leque de soluções para administração do ambiente, podendo ser ativadas com poucos cliques;

6.1.3.1.3. A migração de ferramentas como o *Active Directory* (AD), o Balcão Virtual e a Integração eproc x *Teams* poderia durar um período desproporcional e representar o não atendimento das atividades jurisdicionais e administrativas, uma vez que tais ferramentas dependem das integrações do AD com os respectivos sistemas.

6.1.3.2. Bancos de Dados Open Source x SQL Server:

6.1.3.2.1. A migração de um banco de dados de uma plataforma proprietária para uma versão *Open Source* incorre em pontos de atenção, tais como:

6.1.3.2.1.1. Suporte e manutenção;

6.1.3.2.1.2. Suporte limitado e dependente da comunidade; e

6.1.3.2.1.3. Responsabilidade interna maior para aplicar patches de segurança;

6.1.3.2.1.4. Recursos e Funcionalidades;

6.1.3.2.1.5. Funcionalidades avançadas podem não estar disponíveis ou serem menos desenvolvidas; e

6.1.3.2.1.6. Ferramentas de desenvolvimento podem ser menos robustas.

6.1.3.2.2. Segurança:

6.1.3.2.2.1. Recursos de segurança podem ser menos robustos; e

6.1.3.2.2.2. Dificuldade em obter certificações de conformidade.

6.1.3.2.3. Desempenho e escalabilidade:

6.1.3.2.3.1. Pode exigir mais ajustes e otimizações para alcançar desempenho semelhante; e

6.1.3.2.3.2. Implementação de alta disponibilidade pode ser mais complexa.

6.1.3.2.4. Integração menos coesa com produtos Microsoft;

6.1.3.2.5. A migração pode afetar a estrutura do banco de dados e representar riscos complexos de migração, tais como:

6.1.3.2.5.1. Disponibilidade

6.1.3.2.5.1.1. Elevado tempo de migração a depender da complexidade estrutural; e

6.1.3.2.5.1.2. Perda de dados.

6.1.3.2.6. Compatibilidade e integração:

6.1.3.2.6.1. Incompatibilidade de *functions*, *procedures*, *triggers*, aplicações, *roles* etc.; e

6.1.3.2.6.2. Integração com outros sistemas.

6.1.3.2.7. A escalabilidade pode ser um fator crucial, especialmente se a solução *Open Source* não suportar o mesmo nível de carga e transações que a solução atual.

6.1.3.2.8. O custo de migração pode ser elevado, envolvendo consultorias, treinamentos e possíveis ajustes de hardware.

6.1.3.3. Servidores de E-mail *Open Source* x Exchange Server

6.1.3.3.1. Os servidores de e-mail são essenciais para as atividades diárias do Tribunal. Assim, a migração do ambiente também apresenta questões relevantes para análise, com destaque para:

6.1.3.3.1.1. Incompatibilidade com a plataforma recém adquirida de suíte de escritórios (Office 365);

6.1.3.3.1.2. Indisponibilidade dos e-mails devido a duração da migração das caixas de e-mail;

6.1.3.3.1.3. Conjunto inferior de funcionalidades;

6.1.3.3.1.4. Curva de aprendizado; e

6.1.3.3.1.5. Suporte técnico complexo por se tratar de ferramentas que, em parte, depende da comunidade de desenvolvedores.

6.1.3.3.2. A migração do servidor de e-mail do Tribunal para uma plataforma diversa do Exchange Server apresenta riscos significativos que podem comprometer a eficiência, a segurança e a disponibilidade dos serviços de comunicação;

6.1.3.3.3. A incompatibilidade com a plataforma de suíte de escritórios recém adquirida, a indisponibilidade dos e-mails durante a migração, o conjunto inferior de funcionalidades, a curva de aprendizado e o suporte técnico complexo são fatores que pesam contra a mudança;

6.1.3.3.4. A migração para uma plataforma *Open Source* apresenta desafios que podem superar os benefícios esperados, pois a complexidade da migração, os custos ocultos, a falta de suporte especializado e as possíveis perdas de funcionalidades e segurança podem comprometer a operação como um todo.

6.1.3.4. Ferramentas de automação *Open Source* para infraestrutura x System Center (SC)

6.1.3.4.1. As ferramentas de automação *Open Source* para infraestrutura oferecem algumas vantagens, entre as quais se destacam:

6.1.3.4.1.1. São gratuitas e de código aberto, eliminando-se custos de licenciamento e reduzindo custos de infraestrutura, já que não exigem hardware robusto;

6.1.3.4.1.2. São configuráveis e permitem personalização profunda para atender necessidades específicas;

6.1.3.4.1.3. Suportam múltiplas plataformas e assim gerenciam uma variedade de sistemas operacionais e ambientes, incluindo Linux, Windows e dispositivos de rede;

6.1.3.4.1.4. A automação de tarefas repetitivas reduz erros humanos e economiza tempo;

6.1.3.4.1.5. Algumas são conhecidas por sua simplicidade e facilidade de uso, pois utilizam formatos de dados legíveis por humanos para definir configurações.

6.1.3.4.2. As ferramentas também apresentam algumas desvantagens, tais como:

6.1.3.4.2.1. A curva de aprendizado pode ser íngreme, especialmente para técnicos não familiarizados com elas e com o YAML;

6.1.3.4.2.2. Requerem um nível mais alto de conhecimento técnico para administração e manutenção;

6.1.3.4.2.3. A interface de usuário pode ser limitada em comparação com outras ferramentas;

6.1.3.4.2.4. É relativamente comum a ocorrência de limitações de desempenho e escalabilidade, o que pode ser um desafio para grandes infraestruturas.

6.1.3.4.3. Ferramentas como o System Center da Microsoft oferecem vantagens mais significativas, com destaque para:

6.1.3.4.3.1. A facilidade de uso, pois dispõe de uma interface gráfica intuitiva e que facilita a administração e configuração, especialmente para técnicos menos experientes;

6.1.3.4.3.2. O System Center foi desenvolvido para integração com outros produtos Microsoft, entre os quais o Office 365 e o ambiente Azure, de forma a proporcionar uma experiência de gerenciamento unificada;

6.1.3.4.3.3. A Microsoft oferece suporte técnico abrangente e documentação detalhada, o que pode ser crucial para empresas que necessitam de assistência rápida e confiável;

6.1.3.4.3.4. Atualizações de segurança e melhorias são fornecidas regularmente, garantindo-se que o sistema esteja sempre protegido e atualizado;

6.1.3.4.3.5. O System Center também permite o gerenciamento centralizado de recursos físicos e virtuais e automatiza tarefas rotineiras de TI, de forma a permitir o incremento de eficiência.

6.1.3.4.4. Apesar do TRF6 não possuir o System Center em seu ambiente, os

desafios de implantação podem ser reduzidos quando comparado aos benefícios esperados no médio prazo;

6.1.3.4.5. Existe a possibilidade de participação em programas oferecidos pela Microsoft por meio de seus parceiros, que inclui isenção de custos para projetos específicos como o System Center ou outros que venham a ser disponibilizados.

6.1.4. Conclusões

6.1.4.1. Considerando que o Cenário 1 não atende à atual realidade do Tribunal, a adoção dessa solução não se configura como uma opção viável para o TRF6, considerando-se os seguintes aspectos:

6.1.4.1.1. A equipe técnica do Tribunal possui conhecimento e experiência no ambiente Microsoft, o que garante a eficiência na gestão e manutenção da infraestrutura existente;

6.1.4.1.2. A migração para uma plataforma Linux demandaria um investimento significativo em treinamento e curva de aprendizado, impactando a produtividade da equipe e a agilidade na resolução de problemas.

6.1.4.1.3. Grande parte da estrutura de servidores físicos/virtuais e serviços do Tribunal foi concebida e implementada na plataforma Microsoft, por possuir significativa relevância e compatibilidade para as soluções de TIC disponibilizadas;

6.1.4.1.4. A migração para outra plataforma exigiria a reconstrução completa do ambiente, o que acarretaria custos financeiros e temporais elevados;

6.1.4.1.5. A refatoração de sistemas críticos como o Active Directory, o Balcão Virtual e a integração eproc x *Teams*, demandaria conhecimentos específicos e estudos aprofundados, com impacto em dezenas de servidores e prestadores de serviço.;

6.1.4.1.6. O TRF6 possui um parque com cerca de 4.000 computadores com sistema operacional Windows e a adoção de servidores Linux para a gestão do domínio poderia gerar problemas de interoperabilidade entre os sistemas operacionais cliente e servidor, afetando, assim, a comunicação e o acesso aos serviços;

6.1.4.1.7. A migração das estações de trabalho para uma distribuição Linux demandaria um esforço massivo de treinamento e adaptação por parte de magistrados, servidores, prestadores de serviço e estagiários, com impacto significativo nos prazos e na qualidade dos serviços prestados, além do desperdício dos recursos empregados quando da aquisição licenciada dos computadores;

6.1.4.1.8. A migração para uma nova plataforma e a necessidade de reconstrução da infraestrutura, treinamento de equipes e usuários, além da adaptação de sistemas, demandariam um tempo considerável para efetivação;

6.1.4.1.8.1. O período de transição poderia resultar em atrasos nos processos jurídicos, devido a indisponibilidade de alguns serviços, comprometendo a celeridade e a eficiência da Justiça;

6.1.4.1.9. A solução Microsoft, apesar dos custos para o licenciamento, oferece vantagens significativas em relação à solução Linux, tais como a facilidade de uso, a integração com outros produtos Microsoft (Balcão Virtual e eproc), o suporte técnico abrangente e a automatização de tarefas.

6.1.4.1.9.1. Tais benefícios, aliados à expertise da equipe técnica e à infraestrutura existente, minimizam os riscos e maximizam o retorno sobre

o investimento.

6.1.4.2. Por tudo exposto, a migração do domínio para a plataforma Linux e ferramentas *Open Source* não se mostra como a opção mais adequada para o Tribunal, ainda que possa apresentar atrativos em relação aos custos iniciais. Os desafios relacionados à expertise da equipe, à infraestrutura existente, à interoperabilidade com as estações de trabalho, ao impacto na atividade jurisdicional e à necessidade de reconstrução de sistemas críticos superam os benefícios esperados.

6.2. Cenário 2 - Microsoft

6.2.1. A infraestrutura de TIC do TRF6 é predominantemente baseada na plataforma Microsoft, cujos serviços disponibilizados incluem:

- 6.2.1.1. Servidor de e-mail;
- 6.2.1.2. Servidor DHCP;
- 6.2.1.3. Servidor DNS;
- 6.2.1.4. Servidor de arquivos;
- 6.2.1.5. Servidor de banco de dados;
- 6.2.1.6. Servidor DFS;
- 6.2.1.7. Servidor WDS;
- 6.2.1.8. Servidor WEB;
- 6.2.1.9. Controlador de domínio;
- 6.2.1.10. Terminal remoto para sistemas legados; e
- 6.2.1.11. Terminal remoto para administradores de rede.

6.2.2. Ante o exposto, alguns motivos tornam a permanência dessa solução indispensável, dentre os quais:

- 6.2.1.1. O ambiente atual do Tribunal se originou do TRF1 e sua construção foi realizada por meio da plataforma Microsoft;
- 6.2.1.2. A plataforma Microsoft é relativamente mais simples e prática de operar;
- 6.2.1.3. A curva de aprendizado é muito menor em relação a outros sistemas operacionais; e
- 6.2.1.4. A migração dos serviços providos no ambiente pode acarretar em custos/riscos imprevisíveis, uma vez que vários são críticos e não podem ficar indisponíveis.

6.2.3. A Microsoft oferece duas modalidades de licenciamento, realizadas por subscrição ou pela via perpétua, e cujas vantagens e desvantagens são detalhadas a seguir:

6.2.3.1. Solução 1: Licenciamento Perpétuo Microsoft

6.2.3.1.1. Vantagens:

- 6.2.3.1.1.1. Pagamento único: Adquire-se o direito de uso do software por tempo indeterminado, sem pagamentos recorrentes;
- 6.2.3.1.1.2. Desempenho: Mantém um desempenho consistente mesmo sob cargas pesadas;
- 6.2.3.1.1.3. Grande comunidade: A Microsoft dispõe de fóruns e plataformas de aprendizado para a comunidade de técnicos e usuários que contribuem para o desenvolvimento e suporte;

6.2.3.1.1.4. Previsibilidade de custos: O investimento inicial é maior, mas não há despesas contínuas com licenças; e

6.2.3.1.1.5. Controle total: Tem-se total controle sobre o software e sua infraestrutura.

6.2.3.1.2. Desvantagens:

6.2.3.1.2.1. Alto custo inicial: O investimento inicial pode ser considerável, dependendo da quantidade de licenças e produtos, apresentados na Tabela 04 a seguir;

6.2.3.1.2.2. Custos de atualização e garantia do software (Software Assurance): Para o acesso às versões mais recentes e recursos é preciso adquirir novas licenças ou pagar por atualizações, o que pode gerar custos adicionais, apresentados na Tabela 05 a seguir;

6.2.3.1.2.3. Suporte limitado: O suporte técnico pode ser limitado ou exigir custos adicionais, conforme o contrato celebrado;

6.2.3.1.2.4. Obsolescência: O software pode se tornar obsoleto com o tempo e, portanto, não suportar mais atualizações, exigindo-se a compra de novas licenças para versões mais recentes ou garantia do software adicional;

6.2.3.1.2.5. Infraestrutura: No caso das licenças perpétuas, o software vira um ativo e vai exigir que se mantenha e gerencie a infraestrutura de servidores local, o que pode gerar custos adicionais com hardware, energia, refrigeração e pessoal especializado; e

6.2.3.1.2.6. Desperdício: A longo prazo, a tendência é que o TRF6 realize mais migrações de serviços para a nuvem da Microsoft. Assim, a transição tornaria o modelo de licenciamento perpétuo sem utilidade ou exigiria investimentos adicionais para migrar as licenças existentes para a nuvem Microsoft, uma vez que a fabricante trabalha com licenciamentos específicos para cada tipo de ambiente.

Item	Descrição	C A T E R	SK U	U n i d a d e M e d i d a	Modelo de Licencia mento	Vi gê nc ia	Q t d.	Valor Total 36 meses Catálo go Micros oft
1	CIS Suite Standard Core 2L (Windows Server Standard versão mais recente + System Center)	2 7 4 6 4	9G A- 00 00 6	N ú cl e o	Perpétuo + Software Assurance	36 m e s e s	1 0 0	R\$ 276.75 0,00

2	CIS Suite Datacenter Core 2L (Windows Server Datacenter versão mais recente + System Center)	2 7 4 6 4	9G S- 00 49 5	N ú cl e o	Perpétuo + Software Assurance	36 m es es	2 0 0	R\$ 2.152.4 40,00
3	Core CAL ALng LSA UCAL	2 7 4 6 4	W0 6- 00 44 5	U s u á ri o	Perpétuo + Software Assurance	36 m es es	4. 5 0 0	R\$ 12.090. 600,00
4	Windows Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	2 7 4 6 4	6V C- 01 25 2	U s u á ri o	Perpétuo + Software Assurance	36 m es es	3 0 0	R\$ 450.25 2,00
5	SQL Server Standard Core (versão mais recente)	2 7 4 6 4	7N Q- 00 30 2	N ú cl e o	Perpétuo + Software Assurance	36 m es es	4	R\$ 170.08 9,20
6	Exchange Server Standard (versão mais recente)	2 7 4 6 4	31 2- 02 17 7	S e r v i d o r	Perpétuo + Software Assurance	36 m es es	2	R\$ 15.795, 72
7	Teams Phone Standard Sub Per User (Telefonia Microsoft Teams)	2 7 4 6 4	LK 6- 00 00 4	U s u á ri o	Subscriçã o + Software Assurance	36 m es es	1. 6 5 0	R\$ 2.277.7 79,13

Total:								R\$ 17.433. 706,05

Tabela 04 - Custo inicial para 36 meses

Item	Descrição	CATER	SKU	Unidade de Medida	Modelo de Licenciamento	Vigência	Qtd.	Valor Total 36 meses Catálogo Microsoft
1	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L	27464	9GA-00313	Núcleo	Software Assurance	36 meses	100	R\$ 118.530,00
2	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	27464	9GS-00135	Núcleo	Software Assurance	36 meses	200	R\$ 922.860,00
3	Core CAL ALng SA UCAL	27464	W06-00446	Usuário	Software Assurance	36 meses	450	R\$ 5.965.290,00
4	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	27464	6VC-01254	Usuário	Software Assurance	36 meses	300	R\$ 192.747,00

5	SQL Server Standard Core ALng SA 2L	2 7 4 6 4	7N Q- 00 29 2	N ú c l e o	Software Assuranc e	36 m e s e s	4	R\$ 72.900, 00
6	Exchange Server Standard ALng SA	2 7 4 6 4	31 2- 02 25 7	S e r v i d o r	Software Assuranc e	36 m e s e s	2	R\$ 6.770,3 0
7	Teams Phone Standard Sub Per User (Telefonia Microsoft Teams)	2 7 4 6 4	LK 6- 00 00 4	U s u á r i o	Subscriçã o + Software Assuranc e	36 m e s e s	1. 6 5 0	R\$ 2.277.7 79,13
Total:								R\$ 9.556.8 76,43

Tabela 05 - Custo de atualização e garantia do software para 36 meses

6.2.3.1.3. Conclusões

6.2.3.1.3.1. Verifica-se que o licenciamento perpétuo não atende à atual realidade do TRF6, pois as licenças perpétuas exigem alto investimento inicial e podem gerar custos inesperados e limitações a longo prazo, apesar da aparente vantagem de propriedade do software;

6.2.3.1.3.2. A necessidade de custos adicionais para atualizações e suporte, a obsolescência do software e os custos de infraestrutura tornam tal opção menos atrativa em comparação com modelos de subscrição, que oferecem maior flexibilidade e acesso contínuo às últimas versões e recursos;

6.2.3.1.3.3. Ressalta-se que a obsolescência do software perpétuo é um ponto relevante para a decisão, uma vez que a Microsoft pode decidir pelo não fornecimento de suporte e garantia de um software a qualquer momento, como já ocorrido com versões legadas de seus sistemas;

6.2.3.1.3.4. Destaca-se que para órgãos possuidores do licenciamento perpétuo, principalmente aqueles cujos contratos foram renovados ao longo de vários anos, a solução pode ser vantajosa e, assim, se tornar a melhor opção para contratação;

6.2.3.1.3.5. Por tudo exposto, conclui-se que para o TRF6 o valor de manter as licenças perpétuas atualizadas e dentro da garantia não é economicamente viável, mas é mais vantajosa a contratação da atualização para aqueles copartícipes que tenham adquirido tal modelo de licenciamento anteriormente.

6.2.3.1.4. Observações:

6.2.3.1.4.1. Não foi realizado o levantamento de valor de mercado para este cenário, uma vez que não é o cenário indicado para o TRF6;

6.2.3.1.4.2. Para a estimativa de valor foi utilizado o valor do catálogo Microsoft, que representa o valor máximo que pode ser utilizado por parceiros Microsoft em contratações de entidades aderentes ao acordo SGD já citado; e

6.2.3.1.4.3. O item 7 (Teams Phone) não é ofertado na modalidade de licenciamento perpétuo nem como *Software Assurance*, razão pela qual são tratados, respectivamente, nas tabelas 04 e 05 como "Subscrição + *Software Assurance*".

6.2.3.2. Solução 2: Microsoft Azure (nuvem)

6.2.3.2.1. A migração do ambiente on premises Microsoft do TRF6 para o Azure enfrenta obstáculos significativos que inviabilizam sua execução no momento, pois a ausência de estudos prévios detalhados sobre o impacto de migrar a infraestrutura atual e os investimentos atuais em hardware impedem uma avaliação precisa dos custos, riscos e benefícios da migração;

6.2.3.2.2. As operações do eproc e do SEI na AWS, além de outros projetos em andamento como a plataforma de BI, criam um desafio à integração e coexistência com o ambiente Azure, pois a utilização de duas plataformas distintas de nuvem pode gerar dificuldades de interoperabilidade e gerenciamento;

6.2.3.2.3. A migração não prevista de ambientes em nuvem poderia causar um impacto incomensurável ao momento atual;

6.2.3.2.4. O desafio de contar com uma equipe de TIC reduzida, frente à alta demanda do Tribunal representa outro fator crítico e a migração para o Azure sem o planejamento adequado e testes extensivos pode levar a interrupções nos serviços, perda de dados e outros problemas graves;

6.2.3.2.5. Uma abordagem gradual e com migração paulatina se mostra mais recomendada, mas mesmo tal estratégia exigiria um investimento significativo em tempo, recursos e expertise;

6.2.3.2.6. Diante dos desafios apresentados, a migração para o se Azure torna inviável no momento em que o TRF6 está em fase de estruturação, em razão da carência de servidores de TIC e do excesso de demandas simultâneas. Assim, a avaliação deste cenário será realizada em momento mais oportuno para o Tribunal.

6.2.3.3. Solução 3: Licenciamento Microsoft por subscrição

6.2.3.3.1. Vantagens:

6.2.3.3.1.1. Desvinculo facilitado: Por se tratar de licenciamento na modalidade de assinatura, torna-se menos custoso a transição de modalidade;

6.2.3.3.1.2. Desempenho: Mantém um desempenho consistente mesmo sob cargas pesadas;

6.2.3.3.1.3. Menor custo inicial: O investimento inicial é menor, pois se paga apenas pelo período de uso do software;

6.2.3.3.1.4. Custos de atualização e garantia do software (*Software Assurance*): O custo de atualização e garantia do software já está incluso na subscrição pelo período contratado;

6.2.3.3.1.5. Flexibilidade: A migração para a nuvem é facilitada e sem custo adicional da licença, uma vez que a renovação é opcional após o prazo dos 36 meses deste cenário. Assim, uma nova contratação com licenças nativas para nuvem Microsoft não representaria desperdício, pois a modalidade de subscrição não entrega ativos de software e tão somente a permissão de uso do software;

6.2.3.3.1.6. Essa forma de licenciamento elimina custos extras ao migrar;

6.2.3.3.1.7. Acesso às versões mais recentes: Tem-se acesso automático às versões mais recentes e recursos e sem custos adicionais;

6.2.3.3.1.8. Suporte incluso: O suporte técnico está incluído na subscrição, garantindo-se assistência básica quando necessário;

6.2.3.3.1.9. Escalabilidade: É mais fácil escalar sua infraestrutura com a adição ou remoção de licenças conforme a necessidade;

6.2.3.3.1.10. Grande comunidade: A Microsoft dispõe de fóruns e plataformas de aprendizado para a comunidade de técnicos e usuários que contribuem para o desenvolvimento e suporte;

6.2.3.3.1.11. Mobilidade: Em alguns casos, as licenças por subscrição permitem o acesso ao software em diferentes dispositivos e locais; e

6.2.3.3.1.12. Pagamento: O pagamento do valor do contrato pode ser mensal, anual ou antecipado, conforme o critério do interesse da Administração.

6.2.3.3.2. Desvantagens:

6.2.3.3.2.1. Pagamento: A depender da forma de pagamento escolhida, seja ela antecipada ou periódica, pode acarretar em alguns desafios administrativos e orçamentários;

6.2.3.3.2.2. Dependência do fornecedor: Depende-se do fornecedor para ter acesso ao software e suporte técnico;

6.2.3.3.2.3. Cancelamento: Ao cancelar a subscrição, perde-se o acesso ao software e pode ser preciso migrar para outra solução.

6.2.3.3.3. Conclusões

6.2.3.3.2.1. Considerando que o cenário 1 não atende à atual realidade do Tribunal e que a Solução 3 apresenta limitações e custos elevados a longo prazo, aliados aos desafios impostos pela Solução 2, a contratação da Solução 1 se mostra como a opção mais viável e vantajosa para o TRF6 do ponto de vista técnico-econômico, conforme **Tabela 06** a seguir;

6.2.3.3.2.2. A adoção do modelo de subscrição oferece diversos benefícios que se alinham com as necessidades e capacidades do Tribunal:

6.2.3.3.2.2.1. Flexibilidade e atualizações contínuas: O modelo de subscrição permite acesso contínuo às últimas versões e recursos dos softwares Microsoft, garantindo-se que o Tribunal esteja sempre

atualizado com as tecnologias mais recentes, sem a necessidade de custos adicionais para atualizações;

6.2.3.3.2.2.2. Custos previsíveis: A subscrição oferece custos previsíveis e distribuídos ao longo do tempo, de forma a contribuir para o planejamento orçamentário e evitar despesas inesperadas com atualizações e suporte;

6.2.3.3.2.2.3. Suporte técnico: A Microsoft oferece suporte técnico, o que é essencial para a manutenção da eficiência e da segurança da infraestrutura do Tribunal. Esse suporte é especialmente importante em razão da expertise limitada da equipe técnica do TRF6 no ambiente Microsoft;

6.2.3.3.2.2.4. Integração e interoperabilidade: A solução por subscrição garante a integração perfeita com os sistemas e serviços já existentes no Tribunal, tais como o Active Directory, o Balcão Virtual e a integração eproc x Teams, minimizando os riscos de indisponibilidade e garantindo a continuidade dos serviços;

6.2.3.3.2.2.5. Redução de impactos na atividade jurisdicional: A transição para o modelo de subscrição é mais suave e menos disruptiva, evitando-se atrasos nos processos jurídicos e garantindo a celeridade e a eficiência da Justiça;

6.2.3.3.2.2.6. Retorno sobre o investimento: A combinação de custos previsíveis, suporte técnico abrangente, atualizações contínuas e integração com a infraestrutura existente maximiza o retorno sobre o investimento, torna, portanto, a solução de subscrição a mais vantajosa para o Tribunal.

Item	Descrição	CATSE R	SKU	Unidade de Medida	Modelo de Licenciamento	Vigência	Qt d.	Valor Total 36 meses Catálogo Microsoft
1	CIS Suite Standard Core 2L (versão mais recente + System Center)	27464	9GA-00006	Núcleo	Subscrição + Software Assurance	36 meses	100	R\$ 186.840,00
2	CIS Suite Datacenter Core 2L (Windows Server Datacenter versão mais recente + System Center)	27464	9GS-00495	Núcleo	Subscrição + Software Assurance	36 meses	200	R\$ 1.453.140,00
3	Core CAL ALng LSA UCAL (versão mais recente)	27464	W06-00445	Usuário	Subscrição + Software Assurance	36 meses	4.500	R\$ 7.165.199,25

4	Windows Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL (versão mais recente)	27 46 4	6V C- 012 52	Usuário	Subscrição + Software Assurance	36 me se s	30 0	R\$ 303.978, 15
5	SQL Server Standard Core (versão mais recente)	27 46 4	7N Q- 003 02	Núcleo	Subscrição + Software Assurance	36 me se s	4	R\$ 114.804, 00
6	Exchange Server Standard (versão mais recente)	27 46 4	312 - 021 77	Servidor	Subscrição + Software Assurance	36 me se s	2	R\$ 10.665,9 0
7	Teams Phone Standard Sub Per User (Telefonia Microsoft Teams)	27 46 4	LK6 - 000 04	Usuário	Subscrição + Software Assurance	36 me se s	1.6 50	R\$ 2.277.77 9,13
Total:								R\$ 11.512.4 06,43

Tabela 06 - Custo para 36 meses da modalidade de subscrição

6.2.3.3.2.3. Ademais, a contratação da modalidade de subscrição, quando comparada com a perpétua em valores e considerando o valor do catálogo da SGD celebrado com a Microsoft, apresenta uma diferença expressiva do valor inicial do investimento, conforme **Tabela 07**;

Comparativo Subscrição versus Perpétuo	
Modalidade	Valor
Subscrição	R\$ 11.512.40 6,43
Perpétuo	R\$ 17.433.70 6,05
Diferença	R\$ 5.921.299, 62

Tabela 07 - Comparativo financeiro entre subscrição e perpétuo

6.2.3.3.2.4. Em termos de comparação de custos, o valor de duas contratações na modalidade de subscrição para 36 meses (totalizando 72 meses) em relação ao valor da modalidade perpétua para o mesmo período com a adição de 36 meses do *Software Assurance* (equivalente a 72 meses), evidencia-se que a modalidade perpétua é menos vantajosa do ponto de vista econômico;

6.2.3.3.2.5. Assim, caso ocorresse uma outra contratação da modalidade subscrição após os 36 meses iniciais também seria mais vantajoso do que contratar a modalidade perpétua por 36 meses e, posteriormente, o *Software Assurance* por 36 meses.

Comparativo Subscrição versus Perpétuo + 36 meses AS	
Modalidade	Valor
Valor Subscrição x 2	R\$ 23.024.812,86
Perpétuo + 36 meses de SA	R\$ 26.990.582,48
Diferença	R\$ 3.965.769,62

Tabela 08 - Comparativo de duas contratações de subscrição

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. Considerando que a solução escolhida atende o TRF6 do ponto de vista técnico e econômico, além de apresentar aspectos importantes, como a autonomia do tribunal para uso do suporte do fabricante, a independência das licenças do TRF1 e adoção de programas com parceiros da Microsoft, faz-se necessário detalhar a estimativa da contratação e memórias de cálculo para subsidiar o processo como um todo.

7.2. Ante o exposto, apresenta-se na tabela abaixo, o quantitativo total de licenças a serem contratadas:

Item	Descrição	CATER	SKU	Unidade de Medida	Qt d.	Valor Estimado 36 meses

1	CIS Suite Standard Core 2L (Windows Server Standard + System Center) - Subscrição + Software Assurance 36 meses	274 64	9GA - 000 06	Nú cle o	10 0	R\$ 186.840, 00
2	CIS Suite Datacenter Core 2L (Windows Server Datacenter + System Center) - Subscrição + Software Assurance 36 meses	274 64	9GS - 004 95	Nú cle o	20 0	R\$ 1.453.14 0,00
3	Core CAL ALng LSA UCAL - Subscrição + Software Assurance 36 meses	274 64	W06 - 004 45	Us uári o	4.5 00	R\$ 7.165.19 9,25
4	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL - Subscrição + Software Assurance 36 meses	274 64	6VC - 012 52	Us uári o	30 0	R\$ 303.978, 15
5	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L - Subscrição + Software Assurance 36 meses	274 64	7NQ - 003 02	Nú cle o	4	R\$ 114.804, 00
6	Exchange Server Standard ALng SA - Subscrição + Software Assurance 36 meses	274 64	312- 021 77	Nú cle o	2	R\$ 10.665,9 0
7	Teams Phone Standard Sub Per User (Telefonia Microsoft Teams) - Subscrição + Software Assurance 36 meses	274 64	LK6 - 000 04	Us uári o	1.6 50	R\$ 2.277.77 9,13
Total:						R\$ 11.512.4 06,43

Tabela 09 - Estimativa de valor da contratação

7.3. Foram realizadas consultas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Portal Paineis de Preços (PPP) referentes a outras contratações da Administração Pública para a complementação do levantamento de preços, porém os valores obtidos se referem ao exercício de 2024 e ao início do exercício de 2025, cujos valores se mostraram inferiores àqueles definidos no acordo corporativo nº 8/2020 e aderido pelo TRF6 junto à SGD/ME, conforme PAE-SEI 0010942-07.2024.4.06.8000.

7.3.1. A justificativa para tal diferença de valores está na edição do novo Catálogo de Preços para os produtos da Microsoft, conforme o documento disponível através do [link](#) e válido a partir de **31/03/2025**.

7.4. Pelo exposto, o valor utilizado para a estimativa total do valor da contratação seguiu a previsão do novo Catálogo de Preços do Acordo Corporativo nº 8/2020, que é o valor máximo que os parceiros Microsoft devem observar para participação em processos licitatórios.

7.4.1. Foram realizadas, ainda, também pesquisas de preços com fornecedores autorizados, conforme as propostas elencadas no Mapa Comparativo de Preços (1258582) e que serviram de base para a verificação dos valores de mercado.

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

8.1. A solução que melhor atendeu às necessidades da JF6 foi a Solução 3, conforme apresentado a seguir:

8.2. Solução 3 - Licenças Microsoft por subscrição

8.2.1. Vantagens

8.2.1.1. Desvinculo facilitado: Por se tratar de licenciamento na modalidade de assinatura, é menos custoso o desvinculo dessa modalidade para outra;

8.2.1.2. Menor custo inicial: O investimento inicial é menor, pois se paga apenas pelo período de uso do software;

8.2.1.3. Custos de atualização e garantia do software (*Software Assurance*): O custo de atualização e garantia do software já está incluso na subscrição pelo período contratado;

8.2.1.4. Flexibilidade: A migração para a nuvem torna-se facilitada, sem custo adicional da licença, uma vez que, passando o prazo dos 36 meses deste cenário, a renovação é opcional.

8.2.1.4.1. Dessa forma, uma nova contratação com licenças nativas para nuvem Microsoft não causaria desperdício, pois a modalidade de subscrição não entrega ativos de software, mas sim, permissão de uso do software.

8.2.1.5. Essa forma de licenciamento elimina custos extras ao migrar;

8.2.1.6. Acesso às versões mais recentes: Tem-se acesso automático às versões mais recentes e recursos, sem custos adicionais;

8.2.1.7. Suporte incluso: O suporte técnico está incluído na subscrição, garantindo assistência básica quando necessário;

8.2.1.8. Escalabilidade: É mais fácil escalar sua infraestrutura, adicionando ou removendo licenças conforme a necessidade;

8.2.1.9. Mobilidade: Em alguns casos, as licenças por subscrição permitem o acesso ao software em diferentes dispositivos e locais; e

8.2.1.10. Pagamento: O pagamento pode do valor do contrato ser mensal, anual ou antecipado, ficando a critério do interesse da Administração.

8.2.2. Desvantagens

8.2.2.1. Pagamento: A depender da forma de pagamento escolhida, seja ela antecipada ou periódica, pode acarretar em alguns desafios administrativos e orçamentário;

8.2.2.2. Dependência do fornecedor: Depende-se do fornecedor para ter acesso ao software e suporte técnico;

8.2.2.3. Cancelamento: Ao cancelar a subscrição, perde-se o acesso ao software e pode ser preciso migrar para outra solução;

8.2.3. Conclusões

8.2.3.1. Considerando que o Cenário 1 não atende à atual realidade do Tribunal, que a Solução 1 apresenta limitações e custos elevados a longo prazo, e que a Solução

2 é um desafio ainda não aprofundado, a contratação da Solução 3 se mostra como a opção mais viável e vantajosa para o TRF6, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, conforme Tabela 06 deste cenário no item V supra;

8.2.3.2. A adoção do modelo de subscrição oferece diversos benefícios que se alinham com as necessidades e capacidades do Tribunal:

8.2.3.2.1. Flexibilidade e atualizações contínuas: O modelo de subscrição permite acesso contínuo às últimas versões e recursos dos softwares Microsoft, garantindo-se que o Tribunal esteja sempre atualizado com as tecnologias mais recentes e sem a necessidade de altos investimentos iniciais ou custos adicionais para atualizações;

8.2.3.2.2. Custos previsíveis: A subscrição oferece custos previsíveis e distribuídos ao longo do tempo, facilitando o planejamento orçamentário e evitando despesas inesperadas com atualizações e suporte;

8.2.3.2.3. Suporte técnico: A Microsoft oferece suporte técnico, o que é essencial para a manutenção da eficiência e da segurança da infraestrutura do Tribunal. Esse suporte é especialmente importante considerando a expertise limitada da equipe técnica do TRF6 no ambiente Microsoft;

8.2.3.2.4. Integração e interoperabilidade: A solução por subscrição garante a integração perfeita com os sistemas e serviços já existentes no Tribunal, como o Active Directory, o Balcão Virtual e a integração eproc x Teams, minimizando os riscos de interoperabilidade e garantindo a continuidade dos serviços;

8.2.3.2.5. Redução de impactos na atividade jurisdicional: A transição para o modelo de subscrição é mais suave e menos disruptiva, evitando atrasos nos processos jurídicos e garantindo a celeridade e a eficiência da Justiça;

8.2.3.2.6. Retorno sobre o investimento: A combinação de custos previsíveis, suporte técnico abrangente, atualizações contínuas e integração com a infraestrutura existente maximiza o retorno sobre o investimento, tornando a solução de subscrição a mais vantajosa para o Tribunal.

8.2.3.3. Pelo exposto, a contratação da Solução 3 se configura como a melhor alternativa para o TRF6, pois o modelo de licenciamento não apenas atende às necessidades atuais do Tribunal assim como também se adapta de forma dinâmica às demandas futuras, garantindo-se uma infraestrutura tecnológica robusta e sempre atualizada;

8.2.3.4. A integração com os sistemas já existentes e a interoperabilidade garantida entre servidores e estações de trabalho reforçam a continuidade dos serviços, essencial para a celeridade e eficiência da atividade jurisdicional. Com a modalidade de subscrição, o Tribunal pode contar com uma solução que contribui para o retorno sobre o investimento e oferecer uma combinação de economia, flexibilidade, segurança e atualização tecnológica dos produtos;

8.2.3.5. Portanto, a adoção da Solução 3 representa um passo estratégico e inteligente para o TRF6, de forma a promover uma gestão de TI moderna, alinhada com os objetivos institucionais e preparada para enfrentar os desafios do futuro com confiança e resiliência.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

9.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, em razão da interdependência entre os serviços que compõem o objeto da contratação, considerando-se o grau de interação do conjunto de serviços técnicos, assim como a sua natureza específica e o seu caráter contínuo, aliada à alta criticidade e à complexidade da infraestrutura apoiada;

9.2. As melhores práticas na implantação de um novo licenciamento se baseiam na integração das soluções e serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência;

9.3. O fracionamento da solução objeto poderia expor a risco a qualidade e a disponibilidade do ambiente tecnológico da JF6, já que não seria possível delimitar as responsabilidades, tarefas e ações caso haja mais de um fornecedor dentro do processo de execução dos serviços;

9.4. Seguem abaixo algumas considerações técnicas adicionais para o não parcelamento do objeto:

9.4.1. Quando analisado sob os aspectos técnicos, percebe-se o inter-relacionamento e a interdependência entre os serviços a serem contratados, daí a impossibilidade de estabelecimento dos limites, por serem extremamente tênues, de início e término das repercussões entre um e outro. Destacam-se as metas de alcance de maturidade, alta disponibilidade e a gestão de riscos de um mesmo ambiente de infraestrutura, para qual cada atividade contribuirá em aspectos distinto;

9.4.2. Para a adequada execução dos serviços ora contratados é fundamental que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas, que no conjunto compõem um todo uno e indivisível, entrelaçado com coerência tecnológica e direcionado para o resultado esperado que é a disponibilidade do ambiente de infraestrutura de TI, incluídos todos os aspectos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários destes serviços;

9.4.3. A indivisibilidade do objeto é imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes contratadas, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para controle, além do maior custo gerencial para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantajosidade técnica e economicidade;

9.4.4. No tocante à economicidade, particionar o objeto poderia impactar diretamente os custos globais da contratação, uma vez que a execução dos serviços por um único prestador tende a permitir ganhos de escala e possibilita a diluição do custo do *overhead* administrativo por um maior número de profissionais alocados para atendimento dos serviços. A gestão e a fiscalização de um número maior de contratos para a execução dos serviços de infraestrutura aumentariam também os custos indiretos com recursos humanos da CONTRATANTE a serem alocados para tal atividade;

9.4.5. Contratar prestadores distintos para a execução do serviço poderia trazer conflitos de responsabilidades entre as contratadas, prejudicando sobremaneira a execução contratual e a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.5. É importante, também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão n. 1916/2009 – Plenário, sobre a matéria:

“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 40, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, in verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a

ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).

Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). ”

9.6. Ainda, de acordo com a Lei 14.133/2021 em seu art. 40 § 3º:

O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.7. Por tudo exposto e em virtude da especificidade do objeto, pode-se afirmar que é tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender ao objetivo buscado. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto seria mais vantajosa para o TRF6.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1. A contratação das licenças de infraestrutura Microsoft (CIS Suíte Standard, CIS Suíte Datacenter, Core CAL, Windows Remote Desktop Services CAL, SQL Server Standard, Exchange Server Standard e Teams Phone) representa um investimento estratégico para a organização, visando otimizar processos, garantir a conformidade do ambiente, aumentar a produtividade e otimizar custos. A contratação tem como objetivo principal, ainda, a desvinculação do ambiente Microsoft do TRF6 daquele mantido pelas licenças do TRF1;

10.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

10.2.1. Economicidade:

10.2.1.1. Otimização do licenciamento: A implementação de um sistema de licenciamento independente para o TRF6 não apenas elimina sua dependência do TRF1, mas também oferece ao TRF1 a flexibilidade de utilizar suas licenças de forma autônoma ou otimizar seus gastos. Além disso, a autonomia com o licenciamento própria facilitará a adesão a programas com parceiros Microsoft e agilizará o suporte técnico da contratada;

10.2.1.2. Consolidação e otimização de custos: A contratação da suíte de licenças Microsoft permite a consolidação de diversas ferramentas e sistemas em uma plataforma integrada, evitando a necessidade de soluções isoladas e potencialmente redundantes, o que contribui para a otimização dos custos de aquisição e manutenção de software;

10.2.1.3. Otimização do trabalho da equipe da SECTI: O conhecimento prévio e a familiaridade da equipe da SECTI com a plataforma Microsoft reduzem a curva de aprendizado e o tempo gasto em treinamento e suporte para novas tecnologias,

permitindo que os profissionais se concentrem em tarefas mais estratégicas e de maior valor agregado;

10.2.1.4. Redução de suporte e manutenção: A padronização em uma plataforma bem estabelecida como a Microsoft facilita a resolução de problemas, o acesso a suporte técnico qualificado e a implementação de atualizações e patches de segurança, potencialmente reduzindo os custos associados à manutenção do ambiente de TIC;

10.2.1.5. Economia a longo prazo com licenciamento adequado: A aquisição das licenças específicas (Standard e Datacenter) para cada necessidade garante que a organização esteja utilizando os recursos de software de forma eficiente e em conformidade com os termos de licenciamento, evitando custos futuros com multas por uso inadequado.

10.2.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos:

10.2.2.1. Aumento da produtividade da equipe da SECTI: Com um ambiente Microsoft licenciado e bem estruturado, a equipe da SECTI terá acesso a ferramentas eficientes para gerenciamento de servidores, bancos de dados, comunicação e colaboração, o que pode levar a um aumento significativo na produtividade e na capacidade de resposta às demandas internas;

10.2.2.2. Melhor colaboração e compartilhamento de informações: A integração das soluções Microsoft, como Exchange Server e SQL Server, facilita a comunicação, o compartilhamento de informações e a colaboração entre as equipes da SECTI e demais áreas da organização, promovendo um fluxo de trabalho mais eficiente;

10.2.2.3. Consolidação do conhecimento e redução da complexidade: A manutenção de uma plataforma tecnológica unificada simplifica o gerenciamento do ambiente de TIC, consolida o conhecimento técnico dentro da equipe e reduz a complexidade associada à administração de múltiplos sistemas e tecnologias de diferentes fornecedores;

10.2.2.4. Foco em tarefas estratégicas: Ao desvincular o ambiente Microsoft do TRF6, a equipe da SECTI do TRF da 6ª Região ganha autonomia e pode direcionar seus esforços para projetos e iniciativas estratégicas que atendam às necessidades específicas da instituição, em vez de depender de infraestruturas compartilhadas.

10.2.3. Aproveitamento dos Recursos Materiais:

10.2.3.1. Manutenção e otimização dos serviços existentes: A contratação das licenças permite a manutenção e a otimização dos serviços de infraestrutura Microsoft já existentes, garantindo a continuidade das operações e a melhoria do desempenho dos sistemas em execução;

10.2.3.2. Evolução gradual e planejada dos ambientes: Com o licenciamento adequado, a organização pode planejar a evolução de seus ambientes de forma gradual e controlada, implementar novas funcionalidades, como o System Center, conforme as necessidades e os recursos disponíveis, sem interrupções significativas nos serviços;

10.2.3.3. Melhor utilização da infraestrutura de hardware: O licenciamento adequado permite uma melhor alocação e utilização dos recursos de hardware existentes, otimizando-se o desempenho dos servidores e sistemas e, potencialmente, postergando a necessidade de investimentos em nova infraestrutura;

10.2.3.4. Conformidade e segurança aprimoradas: As licenças garantem o acesso a atualizações de segurança e funcionalidades mais recentes da plataforma Microsoft, contribuindo-se para a manutenção de um ambiente de TIC seguro e em conformidade com as melhores práticas do mercado.

10.2.4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

10.2.4.1. Retorno sobre o investimento (ROI): A otimização de processos, o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais proporcionados pela contratação das licenças Microsoft contribuem para um retorno positivo sobre o investimento realizado a médio e longo prazo;

10.2.4.2. Alinhamento com as melhores práticas: A adoção de uma plataforma líder de mercado como a Microsoft alinha a infraestrutura de TIC do TRF6 com as melhores práticas e padrões da indústria, facilitando a implementação de soluções inovadoras e a atração de talentos;

10.2.4.3. Preparação para o futuro e escalabilidade: O licenciamento adequado da plataforma Microsoft, incluindo opções como o CIS Suíte Datacenter, prepara o TRF6 para o crescimento futuro e a escalabilidade de seus serviços, além de facilitar a eventual adoção de soluções em nuvem, caso seja estratégico;

10.2.4.4. Previsibilidade de custos de licenciamento: A contratação das licenças estabelece custos previsíveis para o uso da plataforma Microsoft, facilitando o planejamento orçamentário e evitando surpresas com custos inesperados de licenciamento no futuro.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. Não se aplica.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13.1. Não se aplica.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. O principal resultado a ser alcançado com a contratação das licenças de infraestrutura Microsoft é a autonomia, uma vez que as atuais são de propriedade do TRF1, conforme já apresentado neste estudo;

14.2. Destaca-se que as quantidades de licenças não apenas se mostram insuficientes, assim como também apresentam um cenário de utilização ineficiente, já que impossibilita a utilização de recursos de suporte e evolução do ambiente com novas soluções, tais como o System Center e WDS;

14.3. Outro resultado esperado é a devolução das licenças ao TRF1;

14.4. A aquisição de novas licenças se apresenta como medida indispensável para garantir a otimização dos processos de trabalho de todos usuários da 6ª Região para a continuidade dos serviços essenciais e a conformidade com regulamentações e normas nacionais e internacionais, além de contribuir para segurança da informação; e

14.3. Assim, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão deste estudo técnico, declara ser viável a contratação pretendida, ciente das regras e diretrizes da

15. Aprovação e assinaturas

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria TRF6-SECOF 20/2025, de 14 de maio de 2025 (1227950).

15.2. Na redação foram observadas as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações de TIC, instituídas pela Resolução CNJ nº 468/2022.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Nome: Heli Lopes Rios Matrícula: TR38	Nome: Hélder da Costa Andrade Matrícula: TR600	Nome: Hélio Baeta de Magalhães Gomes Neto Matrícula: MG1011808

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC
Nome: Daniel Santos Rodrigues Cargo: Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação Matrícula: TR44



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 14/08/2025, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 14/08/2025, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helder da Costa Andrade, Analista Judiciário**, em 14/08/2025, às 19:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Baeta Gomes de Magalhães, Analista Judiciário**, em 18/08/2025, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1370599** e o código CRC **FA4F17DF**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a aquisição de licenças de software *Microsoft*, com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da infraestrutura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, realizada por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

Informo que há disponibilidade orçamentária para a contratação, no valor estimado de **R\$11.512.406,43**, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	339040-06 (Locação de Software)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal
Plano Orçamentário	0010 - Ações de Informática
PTRES	213540 - AI
UG	090059 - TRF6

Atenciosamente,

Rosane Pinto dos Santos Jordão

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária, em substituição
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário

SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor de Subsecretaria**, em 04/07/2025, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Pinto dos Santos Jordao, Técnico Judiciário**, em 04/07/2025, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1294492** e o código CRC **F205E12C**.